



## PREGÃO ELETRÔNICO

009/2026

### CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND (987953)

### OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção da borracharia.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 124.817,42 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)

|                                   |                                                                          |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>RECEBIMENTOS DAS ROPOSTAS:</b> | <b>ATÉ 08:59 DO DIA 01/04/2026 (horário de Brasília)</b>                 |
| <b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>    | <b>AS 09:00 DO DIA 01/04/2026 (horário de Brasília)</b>                  |
| <b>LOCAL SESSÃO PÚBLICA:</b>      | <b><u><a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a></u></b> |

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

### MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Sim



## Sumário

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                 | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                     | 4  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                              | 4  |
| 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO .....                                                     | 8  |
| 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 8  |
| 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                              | 11 |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 13 |
| 8. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                     | 19 |
| 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 23 |
| 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                             | 26 |
| 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                       | 27 |
| 12. DOS RECURSOS .....                                                             | 28 |
| 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                  | 29 |
| 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 33 |
| 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                   | 33 |



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/  
2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.291/2026**

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria 659/2025 de 04 de abril de 2025 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 394 de 02 de julho de 2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 908 de 29 de abril de 2023, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), nas datas e horários abaixo definidos:

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, no formato buffet livre ou prato executivo, para consumo no local, e de marmitex para retirada visando atender as demandas operacionais das secretarias do Município de Assis Chateaubriand – Paraná, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. *A licitação será realizada com destinação exclusiva para ME e EPPs.*

1.3. *O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) (no link LICITAÇÕES).*

1.4. *Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico ([impugnacaocomprasassis@hotmail.com](mailto:impugnacaocomprasassis@hotmail.com)), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.*

1.5. *Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência – Anexo I do Edital.*



## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## ~~3. DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADA~~

3.1. ~~A presente licitação constitui-se da seguinte forma:~~

- ~~a) O item x identificado(s) como “COTA PRINCIPAL”, que corresponde a 75% da quantidade total do objeto, será destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI ou equiparadas;~~
- ~~b) O item x identificado(s) como “COTA RESERVADA”, que corresponde em até 25% da quantidade total do objeto, serão destinados à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, equiparadas, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, , sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 assim como o item x que será destinados à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, equiparadas.~~

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3. ~~Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (livre concorrência), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;~~

3.4. ~~Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (livre concorrência), a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.~~

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



- 4.3. Cooperativas e consórcios estão aptos a participar deste Pregão, desde que atendam a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital. As cooperativas e consórcios devem fornecer todos os documentos necessários para comprovar sua elegibilidade e capacidade de cumprir com os termos do contrato.
- 4.4. *Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.*
- 4.5. *A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos.*
- 4.6. *Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.*
- 4.7. *O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), acessando o link “Cadastro”.*
- 4.8. *O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.*
- 4.9. *Fica estabelecido que a negociação do valor para o cadastro na plataforma BLL será conduzida diretamente entre o fornecedor e a plataforma BLL, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).*
- 4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.13. *O Pregão Certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Assis Chateaubriand e responsável pelo processamento e julgamento.*



- 4.14. *A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.*
- 4.15. *O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.*
- 4.16. *A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.*
- 4.17. *É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*
- 4.18. *O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*
- 4.19. *Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;*
- 4.20. *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).*
- 4.21. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*
- 4.22. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.22.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.22.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 4.22.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.22.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



4.22.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.22.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.22.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.22.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.22.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.22.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.24. O impedimento de que trata o item 4.22.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.22.4 e 4.22.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.27. O disposto nos itens 4.22.4 e 4.22.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.29. A vedação de que trata o item 4.23 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

5.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*

5.3. *O caráter não sigiloso do orçamento estimado para a contratação prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens do tópico 05 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

6.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



6.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4, 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 *valor unitário e total do item;*

7.1.2 *marca;*

7.1.3 *fabricante;*

7.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o total de cada item.*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



7.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.14. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações—CBO.~~

7.15. *Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos benefícios de natureza trabalhista e/ou social;*



7.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de



classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.



8.13.2 *No procedimento que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

8.13.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.13.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

8.13.5 *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.*

8.13.6 *Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.*

8.13.7 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.12 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 8.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



8.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

8.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



8.24.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

8.24.2 empresas brasileiras;

8.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. *A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.*

8.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.22 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sicaf;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

9.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

9.8.1 ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

9.9. ~~Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

9.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.10.1 conter vícios insanáveis;

9.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.10.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.12.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. *Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

9.13.1 *Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*



9.13.2 *No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.13.3 *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.15.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.15.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.15.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.15.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não



haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.24.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.24.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

9.24.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e



9.24.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

9.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

9.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.



10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico com autenticação digital.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~10.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~10.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE~~



~~AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~10.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

10.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

10.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de



novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas)** horas para:

10.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 11.1.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.3.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.3.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será **de 1 (um) ano contados do(a) primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.10. Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.bllcompras.com> e/ou <https://assischateaubriand.gov.br.cloud/pronimtb/>.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. § 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

14.3. § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.4. Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado



ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.6. Art. 6º Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que: não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - De 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

- a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa inexecução total do contrato;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.7. Art. 7º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.9. Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

14.10. Art. 10. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

14.11. Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Art. 12. São circunstâncias agravantes:

- I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - A reincidência;
- V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

14.13. Art. 13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

- I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;
- II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.



14.14. Art. 14. São circunstâncias atenuantes:

- I - A primariedade;
- II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

14.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.20. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.22. De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012 e em Conformidade ao decreto municipal 321/2025 de 26 de maio de 2025 edição 3443 disponível em: <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>.



## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, podendo ser aceitos através de endereço eletrônico ([impugnacaocomprasassis@hotmail.com](mailto:impugnacaocomprasassis@hotmail.com)), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) (no link LICITAÇÕES).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 *Anexo II – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006;;*

16.11.3 *Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*

16.11.4 *ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;*

16.11.5 *ANEXO V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;*

16.11.6 *ANEXO VI - Declaração de Vedação ao Nepotismo;*

16.11.7 *ANEXO VIII - Modelo Padronizado de Proposta Preços (exclusiva);*

16.11.8 *ANEXO IX - Declaração contendo informações da licitante para celebração do Contrato;*

16.11.9 *ANEXO X - Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;*

16.11.10 *ANEXO XI– Minuta de Termo de Contrato*

Assis, Chateaubriand-PR, 13 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

**MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

(Processo Administrativo nº 1.291/2026)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de [equipamentos e materiais para manutenção da borracharia](#), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CÓDIGO | QTDE | UNIDADE | PRODUTO | VALOR<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO | VALOR<br>TOTAL<br>MÁXIMO |
|------|--------|------|---------|---------|-----------------------------|--------------------------|
|------|--------|------|---------|---------|-----------------------------|--------------------------|



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|   |       |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |          |
|---|-------|---|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 1 | 38810 | 2 | UN | <p>CANHÃO DE AR PARA PNEU – EQUIPAMENTO DESTINADO À BORRACHARIA PARA ASSENTAMENTO RÁPIDO DO TALÃO DE PNEUS EM RODAS DE VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO), UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. O CANHÃO DE AR POSSIBILITA A VEDAÇÃO INICIAL ENTRE O PNEU E O ARO, ESSENCIAL PARA INICIAR O PROCESSO DE ENCHIMENTO COM AR COMPRIMIDO, ESPECIALMENTE EM PNEUS SEM CÂMARA.</p> <p>CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMO DE 20 LITROS; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 120 PSI (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA); MANÔMETRO DE PRESSÃO: INTEGRADO, ANALÓGICO OU DIGITAL, PARA CONTROLE DA PRESSÃO INTERNA ANTES DA LIBERAÇÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA: EMBUTIDA, CALIBRADA PARA EVITAR SOBREPRESSÃO; GATILHO DE AÇIONAMENTO: TIPO ALAVANCA OU GATILHO MANUAL, COM LIBERAÇÃO RÁPIDA E DIRECIONADA DO JATO DE AR; BOCAL DE SAÍDA: TIPO BICO CHANFRADO OU DIFUSOR DE AR, COM DESIGN QUE DIRECIONA O FLUXO ENTRE O ARO E O PNEU, GARANTINDO MÁXIMA EFICIÊNCIA NO ASSENTAMENTO DO TALÃO; MATERIAL DE FABRICAÇÃO DO RESERVATÓRIO: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA OU AÇO INOXIDÁVEL; BASE DE APOIO: ESTÁVEL E REFORÇADA, COM ALÇAS OU EMPUNHADURA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE SEGURO; DEVE SER COMPATÍVEL COM COMPRESSORES DE AR CONVENCIONAIS (VIA ENGATE RÁPIDO OU SIMILAR) PESO APROXIMADO DE ATÉ 15 KG; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA.</p> | 798,48 | 1.596,96 |
|---|-------|---|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|   |       |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |          |
|---|-------|---|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
|   |       |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |          |
| 2 | 38811 | 3 | UN | CHAVE DE IMPACTO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, DESTINADA A SERVIÇOS PESADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, OFICINA E BORRACHARIA. COM CORPO ERGONÔMICO E ACIONAMENTO POR GATILHO COM REGULAGEM DE VELOCIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRINCIPAIS: TIPO: PNEUMÁTICA. MEDIDA DA ENTRADA DO SOQUETE: 3/4". TORQUE DE NO MÍNIMO DE 1.500 NM, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMO DE 4.200 RPM, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 90 PSI (6,2 BAR). MECANISMO: MARTELO DE IMPACTO PARA ALTO TORQUE E MENOR RECUO, ENTRADA DE AR: 3/8". ACESSÓRIOS INCLUSOS: 04 (QUATRO) SOQUETES DE AÇO ENDURECIDO NAS MEDIDAS 24, 27, 32 E 33 | 2.598,12 | 7.794,36 |



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|   |       |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |           |
|---|-------|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
|   |       |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |           |
| 3 | 38812 | 1 | UN | <p>DESMONTADORA/MONTADORA DE PNEUS COM EIXO E COLUNA ARTICULADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE CABEÇOTE AUTOMÁTICO: ELIMINA A NECESSIDADE DE ESPÁTULA, ALAVANCANDO O PNEU AUTOMATICAMENTE PARA MAIOR PRATICIDADE; FIXAÇÃO SEGURA: A RODA É FIXADA NA MÁQUINA POR MEIO DE EIXO, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE O PROCESSO; PRESERVAÇÃO DAS RODAS: POSSUI DIVERSOS ACESSÓRIOS PARA PROTEGER AS RODAS DURANTE O PROCESSO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM; DURABILIDADE: EQUIPAMENTO EQUIPADO COM BRAÇOS E DISPOSITIVOS AUXILIARES PNEUMÁTICOS E MECÂNICOS DE ALTA DURABILIDADE; CILINDROS E CONEXÕES DE ALTA DURABILIDADE; COMPONENTES PNEUMÁTICOS DE ALTA QUALIDADE QUE AUMENTAM A LONGEVIDADE DO EQUIPAMENTO; CONFORTO OPERACIONAL: A COLUNA ARTICULADA AMPLIA O ESPAÇO E FACILITA A OPERAÇÃO NO MOMENTO DA ENTRADA E SAÍDA DA RODA NA MÁQUINA; CONTROLE PRECISO: CONTROLADA POR PEDALIS, OFERECE AJUSTES DETALHADOS PARA UM SERVIÇO DE ALTA QUALIDADE; CALIBRADOR DIGITAL: ACOMPANHA UM MODERNO CALIBRADOR DIGITAL PARA GARANTIR PRECISÃO NAS MEDIÇÕES; MOTOR POTENTE E SILENCIOSO: MOTOR ECONÔMICO E SILENCIOSO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS AGRAVÁVEL;</p> | 25.397,25 | 25.397,25 |



**Município de Assis Chateaubriand**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  | <p>DIÂMETRO MÁXIMO DO PNEU: 1040 MM;<br/>LARGURA MÁXIMO DO PNEU:<br/>15";<br/>FIXAÇÃO EXTERNA: ARO 10" AO<br/>22";<br/>FIXAÇÃO INTERNA: ARO 13" AO<br/>26";<br/>NÍVEL DE RUÍDO EM<br/>FUNCIONAMENTO: &lt; 75 DB;<br/>MOTOR: 1 CV / 0,75 KW; ALIMENTAÇÃO:<br/>220V<br/>MONOFÁSICA;<br/>LUBRIFIL: INCLUSO.</p>  |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



**Município de Assis Chateaubriand**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|   |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |           |
|---|-------|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 4 | 38813 | 2  | UN | <p>ELEVADOR AUTOMOTIVO CAPACIDADE DE CARGA<br/>MÍNIMA: 4000 KG, MOTORES ELÉTRICOS: 2X4 CV, TENSÃO ELÉTRICA: 220/380V, TRIFÁSICO, SISTEMA DE ELEVAÇÃO 2 FUSOS EM AÇO TREFILADO SAE 1020, COM ROSCAS E PORCAS DE TRABALHO E SEGURANÇA EM NYLON 6.6 ENCAMISADAS EM AÇO, TRANSMISSÃO POR CORRENTE E ENGRENAGENS, ACIONAMENTO POR ALAVANCA MANUAL, COM CHAVE ELÉTRICA REVERSORA, COLUNAS MONOBLOCO EM AÇO ASTM A36, SEM SOLDAS E EMENDAS, ALTURA MÍNIMA DE 2,480 MM, LARGURA DA BASE MÍNIMO DE 3,400 MM, COMPRIMENTO DA BASE MÍNIMO 1.300 MM, LARGURA ENTRE AS COLUNAS MÍNIMO DE 2.700 MM, LARGURA ENTRE CARRINHOS MÍNIMO DE 2.500 MM, TEMPO DE ELEVAÇÃO MÁXIMO 48 SEG. INCLUSO A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.</p>  | 16.649,48 | 33.298,96 |
| 5 | 38814 | 30 | CX | <p>MANCHÃO A FRIO MEDIDA MÍNIMA DE 85 MM, NÚMERO DE LONAS 2, CAIXA COM 20 UNIDADES, DESTINAM-SE AO CONserto DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E NOS OMBROS. SUA FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇAÇA DO PNEU DIAGONAL.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 143,70    | 4.311,00  |



**Município de Assis Chateaubriand**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|    |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                         |        |          |
|----|-------|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 6  | 38815 | 20 | CX | MANCHÃO FRIO MEDIDA MINIMA DE 160MM DE DIÂMETRO. NÚMERO DE LONAS 4. CAIXA COM 10 UNIDADES. DESTINA-SE AO CONserto DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E OMBROS. FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇA DO PNEU DIAGONAL. | 162,78 | 3.255,60 |
| 7  | 38816 | 30 | CX | MANCHÃO FRIO MEDIDA MINIMA: 100MM DE DIÂMETRO CAIXA COM 10 UNIDADES. DESTINA-SE AO CONserto DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E OMBROS. SUA FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇA DO PNEUS DIAGONAL.                  | 72,51  | 2.175,30 |
| 8  | 38817 | 30 | CX | MANCHÃO RADIAL CENTRALIZADO MEDIDA DE 75X55(MM). NÚMERO DE LONAS 1. CAIXA COM 20 UNIDADES. PARA CONserto DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E NOS OMBROS. SUA FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇA DO PNEU DIAGONAL.  | 157,95 | 4.738,50 |
| 9  | 38928 | 4  | GL | GALÃO DE VASELINA SÓLIDA PARA BORRACHEIRO DE 3 KG                                                                                                                                                                                                       | 135,50 | 542,00   |
| 10 | 38819 | 40 | CX | CAIXA COM 120 UNIDADES DE REMENDO PARA DANOS DE 4MM. COMPRIMENTO DE 4 CM, PARA A APLICAÇÃO EM CÂMARAS DE AR DE CARROS E CAMINHONETES, PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO                                                                               | 76,20  | 3.048,00 |
| 11 | 38820 | 30 | CX | CAIXA COM 80 UNIDADES DE REMENDO PARA DANOS DE 5MM. COMPRIMENTO DE 5 CM, PARA A APLICAÇÃO EM CÂMARAS DE AR DE CARROS E CAMINHONETES, PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO                                                                                | 114,80 | 3.444,00 |



**Município de Assis Chateaubriand**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|    |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |          |
|----|-------|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 12 | 38821 | 30 | CX | CAIXA COM 65 UNIDADES DE REMENDO PARA DANOS DE 6MM. COMPRIMENTO DE 6 CM, PARA A APLICAÇÃO EM CÂMARAS DE AR, PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO                                                                                                                                                                               | 73,67  | 2.210,10 |
| 13 | 38822 | 30 | CX | CAIXA COM 25 UNIDADES DE REMENDO PARA DANOS DE 10MM. COMPRIMENTO DE 10 CM, PARA A APLICAÇÃO EM CÂMARAS DE AR, PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO                                                                                                                                                                             | 77,04  | 2.311,20 |
| 14 | 38823 | 10 | UN | ROLO DE REMENDO QUENTE PARA REPARO E CONSERTOS DE CORTE OU RASGO EM PNEU E CAMARA DE AR. PESO: 3 KG DE BORRACHA CRUA (VULCANIZÁVEL); MEDIDAS: 210MM DE LARGURA X 1.5MM DE ESPESSURA; COR: PRETA; VULCANIZAÇÃO: A QUENTE COM COLA PRETA, ENTRE 138 A 156 GRAUS POR 8 A 15 MINUTOS; VALIDADE: 90 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO | 154,76 | 1.547,60 |
| 15 | 38824 | 30 | UN | COLA VULCANIZANTES SÃO UTILIZADOS PARA A APLICAÇÃO DOS REPAROS PARA CÂMARAS DE AR PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, CETONAS, RESINAS E ACELERADORES DE VULCANIZAÇÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 160 GRAMAS                                                                      | 60,24  | 1.807,20 |
| 16 | 38825 | 15 | UN | COLA PARA CONSERTO DE REPAROS QUENTE. DESENVOLVIDO PARA SER USADO COM VULCANITE OU MACHÕES EM VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE CÂMARAS DE AR, COLA PRETA LATA DE NO MINIMO 900 ML                                                                                                                                                     | 69,54  | 1.043,10 |



**Município de Assis Chateaubriand**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|    |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |          |
|----|-------|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 17 | 38826 | 50 | CX | REPARO PNEU SEM CÂMARA DE AR<br>REFIL CAIXA COM 60 UNIDADES, TIPO<br>MACARRÃO - PODE SER USADO EM<br>PNEUS DE MOTO OU CARRO - INSERTO<br>PROFISSIONAL DE 1/4" X 4" (6MM X<br>100MM) - FLEXÍVEL, MACIO E FÁCIL DE<br>APLICAR.<br>COMPOSIÇÃO – POLI-                                                                                                                                                                                              | 60,05  | 3.002,50 |
|    |       |    |    | ISOBUTILENO/BORRACHA BUTÍLICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |          |
| 18 | 38827 | 15 | UN | VÁLVULA AGRÍCOLA TR-618º,<br>INDICADA PRINCIPALMENTE PELA SUA<br>DURABILIDADE E POR NÃO PERMITIR<br>QUE HAJA VAZAMENTO DO AR DE<br>DENTRO DOS PNEUS.<br>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TR-618A<br>VALVULA P/ PNEUS AGRICOLAS KIT<br>COM 10 TAMANHO: 47,4 MILÍMETROS<br>LARGURA DA BASE: 22,1 MILÍMETROS<br>COM TAMPA DE METAL UTILIZADA EM<br>RODAS PARA PNEUS AGRÍCOLAS<br>FABRICADO EM ALUMÍNIO<br>PRESSÃO MÁXIMA: 150 PSI, KIT<br>COM 10 UNIDADES | 232,77 | 3.491,55 |
| 19 | 38828 | 30 | UN | VÁLVULA P/PNEU SEM<br>CÂMARA COMPR: 90MM 27º 1 CURVA -<br>PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.<br>MATERIAL DA VÁLVULA: METAL,<br>COMPRIMENTO: 90MM. ÂNGULO: 27º<br>COM UMA CURVA.<br>10 UNIDADE.<br>                                                                                                                                                                    | 81,59  | 2.447,70 |



**Município de Assis Chateaubriand**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|    |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |           |
|----|-------|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 20 | 38829 | 50 | UN | <p>VÁLVULA P/PNEU SEM<br/>CÂMARA COMPR: 145MM 27° 2 CURVA -<br/>PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.<br/>MATERIAL DA VÁLVULA: METAL<br/>COMPRIMENTO: 145MM. ÂNGULO: 27°<br/>COM DUAS<br/>CURVAS. 10 UNIDADE</p>  | 232,20 | 11.610,00 |
| 21 | 38830 | 30 | UN | <p>BICO ENGATE RÁPIDO COM TRAVA<br/>PARA ENCHER PNEUS. INDICADO PARA<br/>CONECTAR EM MANGUEIRAS DE 5/16"<br/>PARA PNEUS DE AUTOMÓVEIS,<br/>MOTOCICLETAS, CAMINHÕES,</p>                                                                                                               | 42,97  | 1.289,10  |
|    |       |    |    | <p>BICICLETAS, ENTRE OUTROS.<br/>ACOMPANHA ESPIÇÃO FÊMEA ROSCA<br/>1/4 PARA MANGUEIRA<br/>5 /16".</p>                                                                                              |        |           |



**Município de Assis Chateaubriand**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|               |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |                       |
|---------------|-------|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|
| 22            | 38831 | 5  | UN | BICO ENGATE DUPLO (C/ RETENÇÃO) PARA ENCHER PNEUS, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 18 CM. INDICADO PARA CONECTAR EM MANGUEIRAS DE 5/16" PARA PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, BICICLETAS, ENTRE OUTROS. ACOMPANHA ESPIGÃO FÊMEA ROSCA 1/4 PARA MANGUEIRA 5/16".<br> | 40,66  | 203,30                |
| 23            | 38832 | 50 | KG | CORDONEL EMBORRACHADO PARA CONserto E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BORRACHA DE ALTA QUALIDADE CRUA PARA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EXPESSURA: 1 A 1,2 MM COMPRIMENTO: 75 CM A LONA CORDONEL, O NYLON MANTÉM O MESMO SENTIDO                                                                                                                            | 73,76  | 3.688,00              |
| 24            | 38833 | 2  | UN | ESPÁTULA CHATA 460 MM EM AÇO VANÁDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 158,01 | 316,02                |
| 25            | 38834 | 2  | UN | ESPÁTULA CHATA LONGA 600 MM EM AÇO VANÁDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 124,06 | 248,12                |
| TOTAL.....R\$ |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        | <b>R\$ 124.817,42</b> |

1.1.1 Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições deste Termo de Referência.

1.1.2 Optamos por não utilizar o código CATMAT no Termo de Referência da licitação conforme a Lei 14.133/2021 para promover maior flexibilidade, estimular a concorrência, atender às especificidades do objeto e garantir transparência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da nova legislação de licitações.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Considerando as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que versa sobre as contratações públicas, e observando que o produto em questão se enquadra na categoria de natureza comum, declaramos que o mesmo poderá ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão.

1.5. Consta na Lei nº 14.133 “XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

1.6. Assim sendo, declaramos que a aquisição do produto se dará por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 22, do Decreto municipal nº 394/2025.



- 1.8. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 1.9. Na iminência de esgotamento dos quantitativos registrados, ou em caso de esgotamento efetivo dos quantitativos dentro do prazo de vigência da Ata, será admitida a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, com a renovação das quantidades, observadas as seguintes condições:
  - 1.9.1 Comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
  - 1.9.2 Avaliação do desempenho contratual do fornecedor;
  - 1.9.3 Verificação da qualidade do objeto fornecido;
  - 1.9.4 Manifestação de vontade expressa da Administração e do fornecedor registrado;
  - 1.9.5 Formalização mediante Termo Aditivo antes do término da vigência original.
- 1.10. A renovação antecipada dar-se-á pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Aditivo, não sendo automática e dependendo de manifestação expressa de ambas as partes.
- 1.11. No caso de renovação antecipada, a vigência total da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação original da Ata no PNCP, em observância ao limite máximo estabelecido no artigo 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.12. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.13. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação pretendida possui previsão do recurso que é feita por meio das dotações orçamentárias, sendo as despesas vinculadas a todas as Secretarias do Município, previstas no Plano Anual de Contratações do ano exercício de 2026, item 202, conforme Decreto Nº. 004/2026, e de acordo com o Plano Estratégico deste Município.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

Devem ser seguidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar, não foram elencados requisitos presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, pelo mesmo não apresentar nada referente ao presente objeto.

### **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza dos itens licitados, que compreendem equipamentos de uso técnico especializado (como elevadores automotivos, desmontadoras/montadoras de pneus e chaves de impacto pneumáticas) e materiais de consumo com especificações técnicas precisas (manchões, remendos, colas vulcanizantes, válvulas e correlatos). Tais itens possuem requisitos mínimos de desempenho, composição e conformidade técnica expressamente definidos neste Termo de Referência, cuja verificação demanda responsabilidade direta e inequívoca do fornecedor contratado perante a Administração.

No que se refere aos equipamentos (Itens 1 a 4), a subcontratação comprometeria a rastreabilidade das obrigações de garantia e assistência técnica, uma vez que o Termo de Referência exige garantia mínima de 12 (doze) meses, com responsabilidade do contratado pela substituição de peças, realização de reparos e disponibilização de equipamento equivalente durante o período de manutenção. A interposição de um subcontratado dificultaria a identificação do responsável direto em caso de defeito de fabricação, vício oculto ou falha de desempenho, gerando risco concreto de omissão ou conflito de responsabilidades entre fabricante, distribuidor e subcontratado, em prejuízo da continuidade dos serviços municipais de borracharia.

Em relação aos materiais de consumo (Itens 5 a 25), a vedação à subcontratação se justifica pela necessidade de garantir a procedência e autenticidade dos produtos fornecidos. Itens como manchões, remendos e colas vulcanizantes têm desempenho diretamente vinculado à sua composição química e ao processo de fabricação, sendo que a introdução de um subcontratado na cadeia de fornecimento aumenta o risco de substituição por produtos fora das especificações técnicas estabelecidas, sem possibilidade de controle eficaz pela Administração. Ademais, materiais como o rolo de remendo quente (Item 14) possuem validade de 90 dias após a fabricação, o que exige controle rigoroso do prazo e da procedência diretamente pelo contratado.

Por fim, considerando que o objeto desta licitação destina-se à manutenção da borracharia municipal, cujos serviços impactam diretamente a operacionalidade da frota de veículos e máquinas do Município, qualquer falha decorrente da utilização de materiais ou equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas pode resultar em danos a veículos públicos, interrupção de serviços essenciais e riscos à segurança dos operadores. A contratação direta, sem subcontratação, assegura a responsabilidade integral e indivisível do fornecedor pelo cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega e das condições de garantia estabelecidas neste instrumento.



### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

Na presente licitação, será dispensada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Considerando o inciso I do art. 48, da Lei Complementar 123 de 2006, onde itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00 devem ser destinados a microempresa e empresa de pequeno porte, considerando os preços presentes na tabela no **Erro! Fonte de referência não encontrada.** todos os itens se enquadram nessa categoria.

### **• MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da requisição emitida pelo departamento responsável.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os materiais deverão ser entregues diretamente no Departamento de Bens Patrimoniais, sito a Av. Cívica, 99 85935-001 – Centro Cívico, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo os feriados, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## • **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

- Cabe ao gestor do contrato:
  - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
  - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
  - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
  - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
  - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **• INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:



I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- § 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

- § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- Art. 6º Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - De 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

- a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa inexecução total do contrato;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

- O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado. Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

- Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas



nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

- A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

- Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Art. 12. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

- Art. 13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior. Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

- Art. 14. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;



III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração. Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- Em conformidade com o Decreto nº 321/2025 que regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Assis Chateaubriand.

## • CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
  - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Considerando a similaridade de condições com o setor privado, embora haja limitações de similaridade, a forma de pagamento (ordem bancária) é o único ponto comum entre os regimes. As divergências são estratégicas: o setor público busca eficiência e atratividade para fornecedores através de prazos de pagamento mais curtos, mas impõe exigências rígidas de cumprimento de prazos de entrega e penalidades. A correção monetária automática por índice oficial no caso o IPCA/IBGE em caso de atraso reflete o rigor da administração pública em cumprir suas obrigações e evitar judicializações. Essas condições são impostas por lei (Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 77/2022),



não por negociação, e atendem aos princípios da economicidade e legalidade, equilibrando eficiência e responsabilidade fiscal.

### **Reajuste**

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/01/2026.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, modo ABERTO.

#### **Forma de fornecimento**

- O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:



1.1.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando,



índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Considera-se que as exigências aqui solicitadas não extrapolam as qualificações mínimas necessárias, não sendo solicitado nada que limite ou se quer direcione tal certame.



## **Qualificação Técnica**

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.1.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.1.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

1.1.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.1.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Considera-se que as exigências aqui solicitadas não extrapolam as qualificações mínimas necessárias, não sendo solicitado nada que limite ou se quer direcione tal certame.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 124.817,42 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item** Erro! Fonte de referência não encontrada. **acima**.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

- **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Órgão | Uni  | Função | Sub-Função | Programa | P /A/O | Despesa | Categoria          | Fontes |
|-------|------|--------|------------|----------|--------|---------|--------------------|--------|
| 02    | 0207 | 15     | 452        | 1300     | 2 23   | 5579    | 3.3.90.30.42.00.00 | 000    |
| 02    | 0207 | 15     | 452        | 1300     | 2 23   | 5580    | 3.3.90.30.42.00.00 | 18     |
| 02    | 0207 | 15     | 452        | 1300     | 2 23   | 6049    | 3.3.90.30.99.01.00 | 000    |
| 02    | 0207 | 15     | 452        | 1300     | 2 23   | 6050    | 3.3.90.30.99.01.00 | 18     |
| 02    | 0207 | 15     | 452        | 1300     | 2 23   | 12191   | 4.4.90.52.34.00.00 | 000    |
| 02    | 0207 | 15     | 452        | 1300     | 2 23   | 12192   | 4.4.90.52.34.00.00 | 514    |
| 02    | 0207 | 26     | 782        | 1250     | 2 21   | 5578    | 3.3.90.30.42.00.00 | 000    |
| 02    | 0207 | 26     | 782        | 1250     | 2 21   | 6048    | 3.3.90.30.99.01.00 | 000    |



|    |      |    |     |      |   |    |       |                    |     |
|----|------|----|-----|------|---|----|-------|--------------------|-----|
| 02 | 0207 | 26 | 782 | 1250 | 2 | 21 | 12190 | 4.4.90.52.34.00.00 | 000 |
| 02 | 0212 | 20 | 606 | 1150 | 2 | 15 | 5613  | 3.3.90.30.42.00.00 | 000 |
| 02 | 0212 | 20 | 606 | 1150 | 2 | 15 | 6083  | 3.3.90.30.99.01.00 | 000 |
| 02 | 0212 | 20 | 606 | 1150 | 2 | 15 | 12059 | 4.4.90.52.34.00.00 | 000 |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## • DISPOSIÇÕES FINAIS

- As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, incluindo o custo estimado da contratação.

- Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento classificado (Lei de Acesso à Informação):

- A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que: São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - Pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - Oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - Prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII- comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

- Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

- Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de



**Município de Assis Chateaubriand**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

classificação, sendo as informações constantes neste termo de referência classificada como não sigilosa, podendo ser divulgada desde o início inclusive o orçamento.

Assis Chateaubriand-PR, 03 de março de 2026.

JUAN CARLOS ALVES

*Superintendente de Planejamento Estratégico e Inovação*

CRISTIANO ZELONH

*Coordenador de Gestão Administrativa e Processos Estratégicos*

VLADIMIR GASPAR SARDI

*Técnico em Agropecuária*



## APÊNDICE DO ANEXO I

### PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

#### Estudo Técnico Preliminar 209/2025

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: 1.291/2026

#### 2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 904/2023.**

#### 3. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de garantir a operacionalidade contínua, segura e econômica da frota de veículos municipais, que é essencial para a prestação de diversos serviços públicos em Assis Chateaubriand.

Atualmente, a Borracharia Municipal enfrenta limitações técnicas, caracterizadas pela insuficiência de ferramentas e materiais para reparos rápidos, o que pode resultar em veículos ficando parados aguardando reparos externos simples, o que prejudica a regularidade de serviços essenciais como coleta de resíduos, transporte escolar e atendimento de urgência.

Portanto, a necessidade pública a ser atendida é a de implantar ou adequar uma estrutura técnica própria que permita a execução de serviços de borracharia com qualidade, agilidade e economia, assegurando



a mobilidade da frota e a continuidade dos serviços urbanos. A solução passa pela aquisição de equipamentos, máquinas, ferramentas e insumos que compõem uma oficina funcional e segura.

#### 4. Área requisitante

| Área Requisitante                              | Responsável             |
|------------------------------------------------|-------------------------|
| Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente | Wesley Santino de Souza |
| Secretaria de Agricultura e Transportes        | Clovis Antonio Boni     |

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação visa a aquisição de máquinas e materiais de consumo para a borracharia municipal, sendo estes itens comuns e de fácil padronização. Portanto os itens devem atender rigorosamente às descrições técnicas abaixo para garantir a compatibilidade com a frota (veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas).

Maquinário e Equipamentos Pesados

Os equipamentos devem ser novos e atender às seguintes características principais:

Canhão de Ar para Pneu:

Deve possuir reservatório de no mínimo 20 litros e pressão máxima de trabalho de no mínimo 120 PSI.

Necessário manômetro integrado (analógico ou digital) e válvula de segurança calibrada.

O gatilho deve ser de liberação rápida e o bocal deve possuir design (chanfrado ou difusor) que direcione o fluxo entre o aro e o pneu. Material em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inox, com peso aproximado de até 15 kg para portabilidade.

Chave de Impacto Pneumática:

Encaixe de 3/4" com torque mínimo de 1.500 NM e rotação mínima de 4.200 RPM.

Pressão de operação de 90 PSI e deve incluir 04 soquetes de aço endurecido (medidas 24, 27, 32 e 33).

Desmontadora/Montadora de Pneus:

Sistema de cabeçote automático que elimina a necessidade de espátula e coluna articulada para maior espaço operacional.



Fixação da roda por eixo central para maior segurança e preservação das rodas.

Compatibilidade de aros: Fixação externa aro 10 ao 22 e interna aro 13 ao 26.

Motorização elétrica monofásica 220V, silenciosa (< 75 dB) e deve incluir lubrificador digital.

Elevador Automotivo:

Capacidade mínima de carga de 4.000 kg.

Sistema elétrico trifásico 220/380V com dois motores de 4 CV.

Estrutura com colunas monobloco em aço ASTM A36 (sem soldas) e sistema de elevação por fusos em aço trefilado com porcas de segurança em nylon 6.6.

Tempo de elevação máximo de 48 segundos.

Os insumos devem possuir data de fabricação recente, garantindo a eficácia química dos componentes de vulcanização.

Reparos e Manchões: Devem seguir o sentido das lonas da carcaça do pneu (diagonal ou radial) e possuir medidas variadas (85mm, 100mm, 160mm, etc.) conforme especificado para cada tipo de dano.

Rolo de remendo quente (borracha crua) deve ter validade de 90 dias após a fabricação e vulcanização entre 138 a 156 graus.

Colas vulcanizantes e para reparo a quente devem ser fornecidas em embalagens compatíveis com o uso profissional (mínimo 160g a frio e 900ml a quente).

Válvulas e Conexões: Válvulas de metal para caminhões/ônibus e válvulas agrícolas (TR-618) com resistência a vazamentos.

Requisitos de Garantia

Para os equipamentos (canhão de ar, chave de impacto, desmontadora, elevador), exige-se garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Os equipamentos devem vir acompanhados de manual do usuário e certificado de garantia.

Em complementação a Descrição dos Requisitos da Contratação, acrescentam-se os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados na contratação:

a) Eficiência energética



Os equipamentos elétricos (elevadores automotivos e desmontadora/montadora de pneus) deverão atender, no mínimo, aos padrões de desempenho energético previstos na legislação vigente.

**b) Durabilidade e vida útil**

Os equipamentos permanentes deverão apresentar vida útil mínima de 5 (cinco) anos, de modo a reduzir o ciclo de reposição e o volume de resíduos gerados, em consonância com os princípios da economia circular.

**c) Embalagens**

Prefere-se o fornecimento de insumos em embalagens de maior volume (uso profissional), reduzindo a geração de resíduos de embalagem, conforme critérios já estabelecidos nos descritivos técnicos do objeto (mínimo 160 g para cola a frio e 900 ml para cola a quente).

**d) Origem e rastreabilidade dos materiais**

Será exigida nota fiscal de origem dos produtos e, quando aplicável, comprovação de que os materiais foram produzidos em conformidade com as normas ABNT pertinentes, assegurando a qualidade, a rastreabilidade e a conformidade ambiental dos insumos.

## **6. Levantamento de Mercado**

### **6.1. Identificação das Alternativas de Solução**

Para atender à necessidade de manutenção corretiva e preventiva em relação a borracharia da frota veicular municipal, foram identificadas as seguintes alternativas viáveis no mercado:



Alternativa 1 - Aquisição Integral: Compra definitiva de todos os equipamentos e materiais de consumo listados no objeto.

Alternativa 2 - Locação de Equipamentos Principais com Aquisição de Insumos: Locação dos equipamentos de maior valor (Desmontadora/Montadora de Pneus e Elevador Automotivo) combinada com a compra dos demais equipamentos portáteis e de todos os materiais de consumo.

Alternativa 3 - Terceirização Integral do Serviço: Contratação de empresa especializada para executar todos os serviços de borracharia, sem aquisição de equipamentos ou materiais pela administração pública.

O art. 44 da Lei 14.133/2021 determina que, quando houver possibilidade, devem ser considerados os custos e benefícios da compra e da locação. Uma análise comparativa das duas primeiras alternativas, que envolvem a posse do objeto, foi realizada:

| Aspecto Analisado               | Alternativa 1: Aquisição Integral                                             | Alternativa 2: Locação de Equip. Principais + Aquisição                                |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Custo Inicial                   | Alto (investimento total em equipamentos).                                    | Moderado (custos de locação mensal + aquisição parcial).                               |
| Custo Total no Prazo (12 meses) | Mais econômico a médio/longo prazo. Preço único de aquisição.                 | Mais oneroso. Somatório das parcelas de locação tende a superar o valor de compra.     |
| Controle e Disponibilidade      | Total. Equipamentos são patrimônio municipal, com disponibilidade irrestrita. | Limitado pela vigência do contrato de locação. Risco de descontinuação.                |
| Responsabilidade por Manutenção | Da administração (coberta pela garantia inicial).                             | Em geral, do locador, o que pode reduzir custos operacionais iniciais.                 |
| Flexibilidade Tecnológica       | Baixa. Equipamentos podem tornar-se obsoletos.                                | Alta. Possibilidade de trocar por modelos novos ao fim do contrato.                    |
| Complexidade Administrativa     | Licitação única.                                                              | Mais complexa. Necessidade de dois processos (um para aquisição e outro para locação). |

## 6.2. Metodologia e Fontes da Consulta de Mercado

Conforme exigido pelas boas práticas de planejamento e pela própria Lei 14.133/2021, a análise de viabilidade econômica e a formação do preço estimado foram embasadas em uma consulta objetiva às



práticas e aos preços correntes no setor público. Essa metodologia assegura transparência, isenção e aproveita a experiência concreta de outros entes.

Para tanto, foi realizado um levantamento competitivo e não enviesado por meio das seguintes fontes oficiais e públicas:

Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Foram pesquisados editais e resultados de licitações homologados nos últimos 12 meses, de prefeituras, autarquias e órgãos estaduais, para objetos similares ou idênticos.

Foram consultados os sistemas de banco de preços de estados, municípios da região e do TCE Paraná, que disponibilizam cotações e contratos registrados, permitindo entender a faixa de variação de mercado.

Assim como foram pesquisados em *sites* de domínio amplo que realizam a comercialização de itens que atendem aos descritivos apresentados.

Esta pesquisa permitiu confirmar que os itens e suas descrições técnicas mínimas são comuns, correntes e passíveis de oferta por múltiplos fornecedores no mercado nacional.

Coletar valores unitários praticados em aquisições recentes, formando uma base robusta e realista para a estimativa orçamentária inicial e para a análise de economicidade das alternativas.

Identificar prazos de entrega habituais, condições de garantia comumente oferecidas (como os 12 meses para equipamentos) e modalidades de licitação mais utilizadas para este tipo de objeto (sendo o pregão eletrônico amplamente majoritário).

As capturas de tela, links de acesso e os relatórios extraídos dessas plataformas, contendo os dados pesquisados sem identificação do licitante, foram salvos e estão disponíveis através do link: <<https://verificador.sistemaslf.com.br/?q=ZWNL7s7sLYQFXM7o>>, atendendo plenamente ao dever de documentação e transparência do levantamento.

Esta metodologia, focada em dados reais e públicos de contratações efetivamente realizadas, confere maior segurança e solidez à análise que segue, assegurando que a solução proposta está alinhada com as práticas de mercado e oferece a melhor relação custo-benefício para a administração.

### **6.3. Justificativa Técnica e Econômica para a Escolha da Solução**

Com base na análise comparativa, justifica-se técnica e economicamente a opção pela Alternativa 1: Aquisição Integral dos equipamentos e materiais.



A justificativa técnica para a aquisição garante à administração domínio total sobre os equipamentos, essencial para o planejamento contínuo e ininterrupto da manutenção da frota, que é de missão crítica.

Integração e Padronização: Possui todos os equipamentos compatíveis entre si e com o fluxo de trabalho da oficina, otimizando a produtividade.

Cumprimento do Objeto: É a única alternativa que atende integral e perenemente à necessidade pública identificada de estruturar uma borracharia municipal permanente.

Para um prazo de contratação de 12 meses e considerando a vida útil prolongada dos equipamentos (superior a 5 anos), a aquisição apresenta o menor custo total de propriedade. Embora o desembolso inicial seja maior, elimina-se o ônus recorrente da locação, resultando em significativa economia aos cofres públicos no ciclo de vida dos bens.

O custo é definido e fixo na licitação, facilitando a gestão orçamentária. A locação, sujeita a reajustes, introduz variabilidade e risco financeiro.

Os equipamentos adquiridos integram o patrimônio municipal, agregando ativo permanente e capacidade institucional.

A alternativa de terceirização integral (Alternativa 3) foi descartada por razões de economicidade e de interesse público, uma vez que a internalização do serviço se demonstra mais vantajosa financeiramente e alinha-se com o objetivo de desenvolver competência técnica interna, considerando que o município possui atualmente dois servidores ocupando o cargo de borracheiro.

Diante do exposto, conclui-se que o mercado é capaz de atender à demanda com a solução proposta. A aquisição integral por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração, sendo técnica e economicamente viável, em estrito cumprimento ao princípio da economicidade.

Em complementação à análise qualitativa já constante no item 6.3 do ETP nº 209/2025, apresentam-se a seguir os parâmetros financeiros objetivos das três alternativas analisadas.

### **Alternativa 1 – Aquisição Integral (Solução Escolhida)**

Custo apurado com base na pesquisa de preços constante no Mapa de Apuração de Preços (Anexo I do ETP nº 209/2025):



**Município de Assis Chateaubriand**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

| Grupo de Itens                                                       | Qtd.    | Subtotal (R\$)         |
|----------------------------------------------------------------------|---------|------------------------|
| Equipamentos permanentes (canhões, chaves, desmontadora, elevadores) | Variado | 68.087,53              |
| Materiais de consumo (manchões, remendos, colas, válvulas, etc.)     | Variado | 56.165,75              |
| Ferramentas (espátulas – itens 24 e 25)                              | 4 un    | 564,14                 |
| <b>INVESTIMENTO TOTAL (custo único, Pregão Eletrônico)</b>           | —       | <b>R\$ 124.817,42</b>  |
| <b>Custo total em 5 anos (vida útil dos equipamentos)</b>            | —       | <b>R\$ 124.817,42*</b> |

\* Considera apenas a aquisição. Eventual manutenção corretiva dos equipamentos após o período de garantia (12 meses) é residual e coberta internamente pelos servidores borracheiros, sem custo adicional de prestação de serviço externo.

### Alternativa 2 – Locação dos Equipamentos Principais + Aquisição de Insumos

Para estimativa dos custos de locação, adotou-se taxa de 3% ao mês sobre o valor de mercado dos equipamentos principais (desmontadora e elevadores), com base em pesquisa de taxas de locação de equipamentos no geral:

| Componente de Custo                    | Base de Cálculo    | Custo Mensal (R\$) | 12 meses (R\$) | Observação                         |
|----------------------------------------|--------------------|--------------------|----------------|------------------------------------|
| Locação: Desmontadora/Montadora (1 un) | 3% × R\$ 25.397,25 | 761,92             | 9.143,04       | Estimativa conservadora de mercado |
| Locação: 2 Elevadores Automotivos      | 3% × R\$ 33.298,96 | 998,97             | 11.987,64      | Estimativa conservadora de mercado |

|                                                   |   |                     |                   |                                   |
|---------------------------------------------------|---|---------------------|-------------------|-----------------------------------|
| Aquisição: demais equipamentos (canhões + chaves) | — | —                   | 9.391,32          | Custo único                       |
| Aquisição: todos os insumos e ferramentas         | — | —                   | 66.547,84         | Custo único (1º ciclo)            |
| <b>CUSTO TOTAL – 1º ANO (12 meses)</b>            | — | <b>1.760,89/mês</b> | <b>97.069,84</b>  | Sem patrimônio dos equip. locados |
| <b>CUSTO PROJETADO – 24 MESES*</b>                | — | —                   | <b>184.748,36</b> | Ver nota abaixo                   |

\* Projeção para 24 meses: inclui novo ciclo de insumos no 2º ano (R\$ 66.547,84) + locação recorrente no 2º ano (R\$ 21.130,68) + o custo total do 1º ano.



Alternativa 3 – Terceirização Integral do Serviço Estimativa baseada em no edital da cidade de Toledo PR, considerando a diferença de tamanho populacional com base em dados do IBGE, tense que a população de Toledo é quatro vezes a de Assis Chateaubriand: No último pregão de Toledo encontrado o nº 104/2023 que trata de Serviços de Borracharia e Recapagem teve o valor de R\$ 778.434,12, logo considerando a diferença de tamanho mencionada anteriormente se tem:

| Base de Estimativa                      | Custo Anual Estimado (R\$)  |
|-----------------------------------------|-----------------------------|
| Atendimentos de borracharia e recapagem | 194.608,53                  |
| <b>CUSTO ANUAL ESTIMADO</b>             | <b>R\$ 194.608,53 / ano</b> |

Adicionalmente, a terceirização implica dependência operacional de prestador externo, com risco de indisponibilidade em situações emergenciais (imobilização de veículos de serviços essenciais) e ausência de aproveitamento dos 2 servidores municipais borracheiros.

### Quadro Comparativo Consolidado

| Critério                                   | Alt. 1 – Aquisição (Eleita)             | Alt. 2 – Locação + Aquisição            | Alt. 3 – Terceirização   |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------|
| Custo total – 1º ano                       | R\$ 124.817,42 (custo único)            | R\$ 97.069,84                           | R\$ 194.608,53           |
| <b>Custo total – 5 anos (estimado)</b>     | <b>R\$ 124.817,42</b>                   | R\$ 447.783,92                          | R\$ 973.042,65           |
| Formação de patrimônio público             | Sim – R\$ 68.087,53 em bens permanentes | Não (equip. princ. devolvidos ao final) | Não                      |
| Autonomia operacional                      | Total – disponibilidade irrestrita      | Limitada à vigência da locação          | Dependente de terceiro   |
| Risco de descontinuidade                   | Nulo após aquisição                     | Médio                                   | Médio                    |
| Aproveitamento dos servidores borracheiros | Total – 2 servidores em operação plena  | Parcial                                 | Nenhum                   |
| <b>Economicidade em 5 anos</b>             | <b>MAIS ECONÔMICA</b>                   | Intermediária                           | MAIS ONEROSA (6x Alt. 1) |

A análise quantitativa confirma e fundamenta objetivamente a escolha da Alternativa 1 (Aquisição Integral) já declarada no ETP nº 209/2025, demonstrando que, no horizonte de 5 anos (vida útil mínima dos equipamentos), o custo total da aquisição representa menos de 13% do custo estimado da terceirização e aproximadamente 28% do custo projetado da locação combinada.

### Complementação ao Item 14 do ETP: Indicadores de Resultado e Economicidade



Em complementação ao item 14 do ETP nº 209/2025, apresentam-se os indicadores mensuráveis que permitirão a aferição objetiva dos resultados da contratação e a posterior avaliação do seu desempenho:

| Indicador / Dimensão                                 | Linha de Base (Situação Atual)                                                                       | Meta / Resultado Esperado                                                                                                   |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tempo médio de resolução por problema de borracharia | Estimado em 2 a 5 dias úteis para reparos que dependem de serviço externo ou deslocamento da viatura | Redução para até 4 horas por intervenção com atendimento interno imediato pelos 2 borracheiros municipais                   |
| Capacidade de atendimento simultâneo na borracharia  | 1 veículo por vez (sem elevador adicional disponível)                                                | 2 veículos em atendimento simultâneo (2 elevadores + 2 borracheiros), representando aumento de 100% na capacidade produtiva |
| Custo com serviços externos de borracharia           | Estimado em R\$ 30.000,00 a R\$ 60.000,00/ano em remessas para                                       | Redução estimada de 80% dos custos externos, com economia anual de R\$                                                      |

|                                                                               |                                                                             |                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                               | borracharias privadas para reparos que a estrutura atual não comporta       | 24.000,00 a R\$ 48.000,00 a partir do 1º ano de operação plena                                                                                            |
| Retorno sobre o investimento (ROI)                                            | Sem base de cálculo anterior (contratação estruturante)                     | Payback estimado em 3 a 5 anos: investimento de R\$ 124.817,42 recuperado pela eliminação de custos externos estimados em R\$ 40.000,00/ano               |
| Continuidade dos serviços essenciais (coleta de resíduos, transporte escolar) | Eventual interrupção por imobilização de veículos aguardando reparo externo | Meta: zero interrupções por falha de borracharia com tempo de resolução > 4 horas; monitoramento por relatórios mensais da Secretaria de Serviços Urbanos |
| Patrimônio público formado                                                    | Oficina com equipamentos insuficientes e tecnicamente defasados             | Acréscimo de R\$ 68.087,53 em equipamentos permanentes ao patrimônio municipal (elevadores, desmontadora, canhões, chaves de impacto)                     |

#### 6.4. Descrição da solução como um todo

Com base na análise técnica e de mercado realizada, e em estrito cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a solução contratual proposta para atender à necessidade pública de manutenção da frota municipal consiste na aquisição direta e centralizada de equipamentos permanentes e materiais de consumo, por meio de licitação única, para estruturação e operação de uma oficina de borracharia própria.

A escolha por esta solução é fundamentada em uma análise de alternativas que considerou a terceirização integral do serviço e a locação dos principais equipamentos. A terceirização foi descartada por afastar o controle direto da administração sobre um serviço essencial à operacionalidade de todas as secretarias e por representar, nos médio e longo prazos, um custo total superior. Já a locação, embora



reduza o desembolso inicial, cria uma despesa permanente recorrente que, em um horizonte de dois a três anos, supera o valor de compra dos bens, configurando-se como economicamente desvantajosa e sem constituir patrimônio público.

A solução de aquisição, portanto, apresenta-se como a mais vantajosa. Do ponto de vista técnico, garante soberania, autonomia e continuidade absoluta ao serviço público, permitindo o planejamento de longo prazo e o desenvolvimento de competência técnica interna. Do ponto de vista econômico, representa a aplicação mais eficiente dos recursos, pois o investimento inicial é diluído ao longo de vários anos de vida útil dos equipamentos (superior a cinco anos), resultando em um custo total de propriedade significativamente menor. A formação de patrimônio público e a previsibilidade orçamentária completa são benefícios adicionais desta opção.

A viabilidade desta solução foi atestada pelo levantamento de mercado realizado, que consultou o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e bancos de preços oficiais. Este estudo demonstrou que todos os itens especificados são correntes e comuns no mercado, com ampla oferta por fornecedores nacionais, e permitiu estabelecer parâmetros realistas de preço. A natureza do objeto – bens padronizáveis, com especificação técnica precisa e mercado fornecedor competitivo – torna o Pregão Eletrônico a modalidade licitatória ideal, assegurando ampla disputa, celeridade e a obtenção do menor preço em conformidade com as exigências de qualidade.

Em síntese, a aquisição direta configura-se como a solução que melhor atende, de forma integral e perene, ao interesse público declarado. Ela materializa os princípios da economicidade, da eficiência e da vinculação ao interesse público previstos na Lei 14.133/2021, promovendo a melhor alocação de recursos, o fortalecimento da capacidade administrativa municipal e a garantia de um serviço público de qualidade e continuidade.

### **Análise de Contratações Anteriores e Lições Aprendidas**

apresenta-se a análise estruturada das contratações anteriores de natureza semelhante, com registro dos aprendizados incorporados a este planejamento



| <b>Contratação Anterior</b>                            | <b>Exercício</b> | <b>Aspecto de Desempenho / Problema Identificado</b>                                                                                                                                                                                               | <b>Melhoria Incorporada neste ETP</b>                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pregão 039/2020 / Ata 124/2020 / Contrato 024/2021     | 2020-2021        | Descritivos técnicos defasados (sem especificação mínima de desempenho); apenas 1 borracheiro, limitando a capacidade de uso dos insumos adquiridos; ausência de equipamentos para desmontagem mecanizada.                                         | Descritivos atualizados com especificações mínimas de torque, capacidade e compatibilidade; dimensionamento para 2 borracheiros; inclusão de desmontadora/montadora mecanizada. |
| Ata de Registro de Preços nº 11/2024 (Pregão 075/2023) | 2023-2024        | As 2 chaves de impacto adquiridas foram integralmente consumidas (desgaste) durante a vigência, evidenciando que a quantidade era insuficiente para a demanda com 2 borracheiros em operação simultânea.                                           | Quantidade de chaves de impacto elevada para 3 unidades (2 em uso + 1 reserva). Especificação técnica reforçada (torque mínimo 1.500 NM, encaixe 3/4").                         |
| Ata de Registro de Preços nº 15/2024                   | 2024             | A aquisição de 1 elevador automotivo demonstrou ser essencial à operação. Contudo, com apenas 1 elevador, verificou-se gargalo operacional: fila de veículos aguardando atendimento e interrupção do serviço em caso de manutenção do equipamento. | Quantidade de elevadores automotivos aumentada para 2 unidades, eliminando o gargalo operacional e garantindo redundância em caso de manutenção de uma das unidades.            |

## 7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A definição das quantidades dos itens constantes deste objeto foi realizada com base em análise técnica e histórica, atendendo ao princípio da economicidade e ao planejamento prévio determinados pela Lei nº 14.133/2021. As quantidades não são arbitrárias, mas fundamentadas na experiência concreta de consumo da administração e na demanda projetada para a manutenção da frota municipal no período contratual de doze meses.

Para os materiais de consumo (itens 5 a 23), a estimativa partiu do histórico de aquisições efetivamente realizadas. Tomou-se como referência primária o Pregão 039/2020, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 124/2020, materializada posteriormente no Contrato nº 024/2021. O fato de todos os itens daquela contratação terem sido integralmente adquiridos ao longo de sua vigência fornece um parâmetro realista e validado do consumo médio necessário para a operação da borracharia. As quantidades ora propostas foram dimensionadas a partir desse consumo histórico, considerando ajustes para eventuais variações no tamanho da frota e na intensidade de uso.

No que se refere aos equipamentos e ferramentas permanentes (itens 1 a 4, 24 e 25), a estimativa considerou a necessidade de dotar a oficina de capacidade plena e autônoma. A justificativa para a



aquisição de novos equipamentos, mesmo para itens similares aos já existentes, baseia-se em demandas comprovadas. Por exemplo, a experiência recente com a Ata de Registro de Preços nº 11/2024 (originada do Pregão 075/2023), da qual foram adquiridas duas chaves de impacto, demonstra a necessidade de possuir mais de uma unidade em operação simultânea para atender à demanda do serviço. Da mesma forma, a aquisição de um elevador automotivo por meio da Ata nº 15/2024 comprovou a necessidade crítica desse equipamento. A quantidade definida para os elevadores (2 unidades) visa garantir a necessária agilidade e capacidade de atendimento, permitindo a manutenção de mais de um veículo ao mesmo tempo e servindo como redundância operacional. A especificação de uma desmontadora/montadora de pneus busca modernizar e otimizar o processo principal da borracharia, substituindo métodos manuais por uma solução mecanizada de maior produtividade e que preserva os componentes.

Em síntese, todas as quantidades foram validadas pela equipe técnica responsável pela operação da borracharia, tendo como base o consumo histórico documentado em processos licitatórios anteriores e a projeção de demanda para o período, assegurando que a aquisição seja precisa, suficiente para as necessidades do serviço público e isenta de excessos, em perfeito alinhamento com o planejamento.

#### **7.1. Limitação Metodológica Justificada**

Registra-se, preliminarmente, a limitação objetiva que impede a adoção de memória de cálculo comparativa direta com a contratação anterior (Pregão nº 039/2020 / Ata nº 124/2020 / Contrato nº 024/2021):

- Os descritivos técnicos dos itens do Pregão nº 039/2020 eram defasados em relação aos padrões técnicos atuais, tendo havido substituição e atualização de especificações (ex.: tipos de manchões, padrões de válvulas e colas). Em razão dessa atualização, não é possível estabelecer correspondência direta entre os itens daquela contratação e os da presente para fins de cálculo comparativo.
- À época do Pregão nº 039/2020, o município contava com apenas 1 (um) servidor ocupante do cargo de borracheiro. Atualmente são 2 (dois) servidores, com capacidade de atendimento e consumo de insumos proporcionalmente maior, o que inviabiliza a extrapolação direta dos quantitativos históricos. Diante dessas limitações, a metodologia de dimensionamento adotada baseia-se em: (i) projeção fundamentada no tamanho atual da frota municipal de 222 veículos; (ii) taxas de intervenção estimadas por categoria de veículo; (iii) consumo médio de insumos por intervenção; e (iv) referências extraídas das Atas de Registro de Preços nº 11/2024 e nº 15/2024, que possuem descritivos compatíveis com os desta contratação.



## 7.2. Dimensionamento da Frota e Estimativa de Intervenções Anuais

A frota municipal é composta por aproximadamente 222 veículos, classificados conforme abaixo para fins de dimensionamento, considerando que está havendo aquisições e um leilão com veículos mais antigos:

| Categoria                    | Qtd. Aproximada | % da Frota  | Taxa de Intervenção (borracharia/ano) | Total Interv./ano           |
|------------------------------|-----------------|-------------|---------------------------------------|-----------------------------|
| Veículos leves e utilitários | ~100            | ~45%        | 1,5 intervenções/veículo/ano          | ~150                        |
| Ônibus e micro-ônibus        | ~40             | ~18%        | 3 intervenções/veículo/ano            | ~120                        |
| Caminhões                    | ~50             | ~22%        | 3 intervenções/veículo/ano            | ~150                        |
| Máquinas pesadas / agrícolas | ~32             | ~14%        | 2 intervenções/veículo/ano            | ~64                         |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>222</b>      | <b>100%</b> | <b>—</b>                              | <b>~484<br/>interv./ano</b> |

## 7.3. Memória de Cálculo – Materiais de Consumo (Itens 5 a 23)

Com base nas 484 intervenções anuais estimadas e no consumo médio de insumos por intervenção (apurado com base nas Atas nº 11/2024 e nº 15/2024 e nas referências técnicas do setor), obtém-se o seguinte racional de dimensionamento para os principais grupos de consumo:

| Grupo de Insumo                              | Consumo médio por intervenção           | Intervenções aplicáveis    | Qtd. Calculada | Qtd. Solicitada           |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------|----------------|---------------------------|
| Manchões a frio 85/100/160 mm – caixa        | 1 cx / 5 intervenções                   | ~420 (ônibus, cami., máq.) | ~84 cx         | 80 cx total               |
| Manchão radial 75×55 mm – caixa              | 1 cx / 14 intervenções                  | ~420                       | ~30 cx         | 30 cx                     |
| Remendos a frio 4–10 mm (câmaras) – caixa    | 1 cx / 3 intervenções (veíc. leves)     | ~390                       | ~130 cx        | 130 cx total              |
| Reparo pneu sem câmara (macarrão) – caixa    | 1 cx / 6 intervenções                   | ~300                       | ~50 cx         | 50 cx                     |
| Cola vulcanizante a frio (160 g) – unidade   | 1 un / 16 intervenções                  | ~484                       | ~30 un         | 30 un                     |
| Cola reparo quente (900 ml) – unidade        | 1 un / 32 intervenções                  | ~484                       | ~15 un         | 15 un                     |
| Válvulas (caminhão/ônibus/agrícola) – kit/un | 1 kit / 5 intervenções (veíc. pesados)  | ~280 (veíc. pesados)       | ~56 kits       | 95 un/kits (todas categ.) |
| Cordonel emborrachado – kg                   | 0,1 kg / intervenção (cortes)           | ~500                       | ~50 kg         | 50 kg                     |
| Rolo de remendo quente – unidade             | 1 un / 48 intervenções (grandes cortes) | ~484                       | ~10 un         | 10 un                     |
| Bicos engate (rápido e duplo) – unidade      | Reposição periódica por desgaste        | Toda a frota               | ~35 un         | 35 un                     |

As quantidades foram arredondadas para múltiplos inteiros de embalagens comerciais, com margem de segurança de aproximadamente 15% para atendimento de picos de demanda, sem incorrer em excesso configurador de superfaturamento. Os quantitativos finais por item encontram-se consolidados no Mapa de Apuração de Preços (Anexo I do ETP nº 209/2025).



#### 7.4. Memória de Cálculo – Equipamentos Permanentes (Itens 1 a 4, 24 e 25)

Os equipamentos permanentes foram dimensionados pela capacidade operacional necessária:

| Equipamento                     | Qtd.      | Justificativa da Quantidade                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Canhão de Ar para Pneu          | 2 un      | 1 unidade por borracheiro em serviço simultâneo; permite atendimento de dois veículos ao mesmo tempo.                                                                                                                            |
| Chave de Impacto Pneumática     | 3 un      | 2 unidades para uso simultâneo pelos 2 borracheiros + 1 unidade reserva. A Ata nº 11/2024 registrou o consumo integral de 2 chaves durante a vigência, demonstrando demanda por unidade adicional.                               |
| Desmontadora/Montadora de Pneus | 1 un      | Equipamento de uso sequencial; uma unidade mecanizada atende a demanda com capacidade estimada de 8 a 12 atendimentos/dia, suficiente para a frota de 222 veículos.                                                              |
| Elevador Automotivo             | 2 un      | 2 baias de atendimento simultâneo. A Ata nº 15/2024 comprovou necessidade crítica de ao menos 1 elevador; a 2ª unidade elimina o gargalo operacional de fila de veículos aguardando e garante redundância em caso de manutenção. |
| Espátulas (itens 24 e 25)       | 2 un cada | 1 por borracheiro; ferramentas de uso individual com desgaste progressivo.                                                                                                                                                       |

| Equipamento                     | Qtd.      | Justificativa da Quantidade                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Canhão de Ar para Pneu          | 2 un      | 1 unidade por borracheiro em serviço simultâneo; permite atendimento de dois veículos ao mesmo tempo.                                                                                                                            |
| Chave de Impacto Pneumática     | 3 un      | 2 unidades para uso simultâneo pelos 2 borracheiros + 1 unidade reserva. A Ata nº 11/2024 registrou o consumo integral de 2 chaves durante a vigência, demonstrando demanda por unidade adicional.                               |
| Desmontadora/Montadora de Pneus | 1 un      | Equipamento de uso sequencial; uma unidade mecanizada atende a demanda com capacidade estimada de 8 a 12 atendimentos/dia, suficiente para a frota de 222 veículos.                                                              |
| Elevador Automotivo             | 2 un      | 2 baias de atendimento simultâneo. A Ata nº 15/2024 comprovou necessidade crítica de ao menos 1 elevador; a 2ª unidade elimina o gargalo operacional de fila de veículos aguardando e garante redundância em caso de manutenção. |
| Espátulas (itens 24 e 25)       | 2 un cada | 1 por borracheiro; ferramentas de uso individual com desgaste progressivo.                                                                                                                                                       |

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 124.817,42

Estima-se que o valor da contratação será de R\$ 124.817,42 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), para obter esta média estimada foi realizada uma pesquisa mercadológica, gerando assim a estimativa presente no Anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

Os documentos comprobatórios estarão em anexo ao edital posteriormente.



### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência. Essa prática visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas, em conformidade com os princípios da isonomia e da economicidade.

Ademais, ressalta-se que, conforme demonstrado no item 9 e no Anexo I, embora o valor total supere os R\$ 80.000,00 previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 48, I), nenhum item individualmente ultrapassa esse limite. Portanto, a licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

O objeto da contratação tem correlação com as atas provenientes do Pregão nº 007/2024 - Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Rodas, entretanto as atas ainda estão vigentes, não necessitando de ações no momento.

### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação pretendida encontra-se previsto no PCA – Plano de contratações Anual, a ser executado no exercício de 2026, item 202, do decreto 004 /2026 e de acordo com o Plano Estratégico deste Município.

Plano também publicado no Portal Nacional de contratações públicas, no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/76208479000118/2026>.

### **12. Princípio da Padronização**

A equipe responsável pelo Estudo Técnico Preliminar assegurou plena conformidade com o princípio da padronização estabelecido na Lei nº 14.133 /2021. As especificações técnicas dos equipamentos e



materiais de consumo para a borracharia municipal foram elaboradas de forma genérica, baseando-se exclusivamente em características técnicas, desempenho funcional e normas aplicáveis, sem qualquer referência a marcas comerciais, modelos específicos ou origem exclusiva.

A pesquisa de mercado, conduzida no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em bancos de preços oficiais, confirmou que todos os itens elencados são comuns, padronizáveis e amplamente oferecidos por múltiplos fornecedores no mercado nacional, garantindo assim a competitividade e a isonomia entre os potenciais licitantes, sem favorecimento indevido.

A padronização adotada visa assegurar a compatibilidade técnica com toda a frota municipal, a segurança operacional através de especificações que atendem a normas de desempenho, a sustentabilidade no uso de materiais com validade controlada e baixo impacto, e a economicidade por meio de uma disputa ampla que resultará no melhor preço sem comprometer a qualidade. Desta forma, o estudo cumpriu integralmente a finalidade do princípio da padronização, garantindo qualidade uniforme, eficiência no uso dos recursos públicos e atendimento pleno à necessidade administrativa.

### **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A implementação desta contratação trará uma série de benefícios tangíveis para a administração pública municipal. Em primeiro lugar, propiciará uma significativa redução no tempo de imobilização dos veículos da frota, assegurando a operacionalidade contínua e a regularidade de serviços públicos essenciais como a coleta de resíduos sólidos, o transporte escolar e o atendimento de urgências. A estruturação de uma borracharia própria concederá autonomia técnica e operacional à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Adicionalmente, a aquisição constituirá patrimônio público

permanente, fortalecendo a capacidade institucional do município. A modernização do parque de máquinas e ferramentas também promoverá ganhos de produtividade, agilidade nos reparos e maior segurança no ambiente de trabalho para os servidores envolvidos.

### **14. Providências a serem adotadas**

Tendo em vista a natureza comum do objeto, não se vislumbra necessidade de tomada de providências, capacitações ou adequações quanto ao recebimento dos equipamentos a serem adquiridos.



## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

Os impactos ambientais decorrentes da operação da borracharia municipal são considerados de baixa magnitude e perfeitamente passíveis de gestão e mitigação. A atividade principal gera resíduos específicos, como pneus inservíveis, retalhos de borracha e embalagens de produtos químicos (colas, solventes), que deverão ser armazenados temporariamente de forma segregada e destinados corretamente, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos. A administração compromete-se a adotar práticas de uso racional de água e energia elétrica no âmbito da oficina. Além disso, a especificação de materiais de consumo com data de fabricação recente e validade adequada visa minimizar o desperdício e o potencial de contaminação. Todas as operações serão conduzidas em conformidade com a legislação ambiental municipal e federal, assegurando uma operação sustentável e responsável.

A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;



VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

### 15. 1. Análise de Utilização de Recursos Locais

Apresenta-se a seguir manifestação técnica expressa sobre a existência, disponibilidade e viabilidade de aproveitamento de recursos locais para cada componente do objeto:

**Mão de obra:** O Município de Assis Chateaubriand possui 2 (dois) servidores efetivos ocupantes do cargo de borracheiro, os quais serão os responsáveis pela operação dos equipamentos adquiridos e pelo consumo dos materiais contratados. A mão de obra é integralmente local e já existente no quadro de servidores municipais, não havendo necessidade de sua inclusão no objeto da contratação. Esse aproveitamento é, inclusive, um dos fundamentos da escolha pela Alternativa 1 (Aquisição Integral com operação própria).

**Materiais e insumos:** Os materiais de consumo (manchões, colas, remendos, válvulas, cordonel, etc.) são insumos industriais especializados para borracharia, não produzidos localmente no Município de Assis Chateaubriand, tampouco disponíveis em estoque municipal em quantidades compatíveis com as necessidades anuais projetadas. Declaramos expressamente que não há disponibilidade local desses insumos que permita seu aproveitamento para redução do objeto licitatório.



**Equipamentos e tecnologias:** Os equipamentos objeto da contratação (elevadores automotivos, desmontadora/montadora de pneus, canhão de ar, chaves de impacto) não são produzidos ou fornecidos localmente no Município, sendo bens industriais com mercado fornecedor nacional e regional. Não existem equipamentos compatíveis disponíveis no patrimônio municipal que possam substituir os itens a serem adquiridos, conforme levantamento patrimonial realizado pela equipe técnica da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

**Conclusão:** O único recurso local aproveitável nesta contratação é a mão de obra dos servidores borracheiros, já plenamente incorporada ao modelo de solução escolhido. Para os demais componentes (materiais e equipamentos), declara-se expressamente a impossibilidade de aproveitamento local em razão da inexistência de produção ou estoque compatível no âmbito do Município, não sendo possível a exclusão de quaisquer itens da planilha descritiva do objeto com base nesse critério.

## **16. Sistema de Registro de Preços**

Nos termos do Art. 86, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, informamos que, para o presente processo licitatório, o Município de Assis Chateaubriand, Paraná, atuará como único contratante. Em conformidade com a legislação aplicável, não será necessária a divulgação da intenção de registro de preços, uma vez que o Município é o único órgão ou entidade envolvidos na contratação. Dessa forma, não há previsão de adesão de outros órgãos ou entidades ao processo licitatório, sendo o Município o único responsável. Essa exclusividade assegura a execução plena do processo licitatório de acordo com as necessidades e objetivos específicos do Município, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais será utilizado do Sistema de Registro de Preços uma vez que o resultado deste processo será uma Ata de Registro de Preços, entretanto constata-se que não será utilizada adesão à uma ata com objeto desejado assim como não será possível a participação em processos de Intenção de Registro de Preços (IRP). Essa constatação decorre de pesquisa realizada no Módulo IRP do Sistema Integrado de



Administração de Serviços Gerais (SIASG) (<https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-irp/consultarIRPComprasNet.do?method=iniciar>), onde buscas por objetos semelhantes ao em questão não retornaram resultados compatíveis com a necessidade.

### **17. Outras Disposições**

Em observância ao art. 96 da Lei 14.133/2021, dispensa-se a exigência de garantia contratual para esta aquisição, considerando a natureza do objeto (fornecimento de bem de baixo risco) e o princípio da proporcionalidade, evitando oneração desnecessária dos licitantes. A medida visa ampliar a competitividade e assegurar a melhor aplicação dos recursos públicos.

Classifica-se a informação em grau de sigilo somente se atender aos requisitos estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 2011. No caso das demais hipóteses, não há previsão legal para classificação da informação em grau de sigilo, de acordo com a Lei de Acesso à Informação. Com relação as informações do presente estudo e as informações orçamentárias do mesmo como sendo classificada como não sigilosa.

Em observância ao Decreto Municipal nº 718/2025, Art. 3º, que estabelece que a matriz de risco deve ser elaborada somente quando o objeto apresentar grau de complexidade significativo ou a contratação tiver porte considerável, e considerando que o objeto da presente licitação refere-se à aquisição de equipamentos e materiais para borracharia – itens padronizados, de baixa complexidade técnica, aquisição rotineira e de valor global compatível com padrões de contratação simplificada –, entende-se descabida a obrigatoriedade da elaboração da matriz de risco nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, com fundamento na análise do porte e da simplicidade do objeto, justifica-se a dispensa dessa ferramenta específica de gestão de riscos, mantendo-se plenamente atendidos os princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica do procedimento.

Considerando que o objeto do presente procedimento licitatório consiste na simples aquisição de materiais e equipamentos padronizados, e tendo em vista que a execução contratual não apresenta riscos financeiros significativos à Administração, justifica-se a dispensa da exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa fundamenta-se na natureza da aquisição, que se trata de contratação direta, de baixo valor e complexidade, para a compra de bens de especificação comum, sem margem para desvios



significativos. E o próprio modelo de execução contratual, com pagamento condicionado à entrega e aceitação dos bens, atua como salvaguarda intrínseca, transferindo o risco operacional para o contratado e preservando o erário público.

A exigência de garantia, neste caso específico, seria desproporcional ao risco envolvido, onerando desnecessariamente os fornecedores e conflitando com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a administração pública.

### **Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **Justificativa da Viabilidade**

Declara-se viável a contratação, com base na análise técnica, econômica e jurídica realizada neste Estudo Técnico Preliminar. A solução de aquisição integral dos equipamentos e materiais atende ao interesse público, é economicamente vantajosa e encontra respaldo no mercado, conforme demonstrado no levantamento efetuado.

### **Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VLADIMIR GASPAR SARDI**  
Técnico em Agropecuária



**Município de Assis Chateaubriand**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

**JUAN CARLOS ALVES**

Superintendente de Planejamento Estratégico e Inovação

**CRISTIANO ZELONH**

Coordenador de Gestão Administrativa e Processos Estratégicos



## ANEXO II

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.  
Pregão Eletrônico n.º 009/2026

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



### ANEXO III

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.  
Pregão Eletrônico nº 009/2026

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



#### ANEXO IV

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.  
Pregão Eletrônico n.009/2026

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



## ANEXO V

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

Pregão Eletrônico n.º 009/2026

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

\_\_\_\_\_(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/PR., e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade.** Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.**



## ANEXO VII

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (exclusivo)**

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

### **PROPOSTA**

À Comissão de Licitação  
Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.  
Ref.: Pregão Eletrônico **009/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup>. nossa proposta relativa a **Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção da borracharia**, da licitação em epígrafe.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

#### **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA BORRACHARIA**

| LOTE | ITEM | CÓDIGO | QTDE. | UN. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor unitário | Valor total |
|------|------|--------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | 38810  | 2     | UD  | CANHÃO DE AR PARA PNEU EQUIPAMENTO DESTINADO À BORRACHARIA PARA ASSENTAMENTO RÁPIDO DO TALÃO DE PNEUS EM RODAS DE VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO), UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. O CANHÃO DE AR POSSIBILITA A VEDAÇÃO INICIAL ENTRE O PNEU E O ARO, ESSENCIAL PARA INICIAR O PROCESSO DE ENCHIMENTO COM AR COMPRIMIDO, ESPECIALMENTE EM PNEUS SEM |                |             |



**Município de Assis Chateaubriand**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|   |   |       |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
|---|---|-------|---|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|   |   |       |   |    | CÂMARA. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMO DE 20 LITROS; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 120 PSI (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA); MANÔMETRO DE PRESSÃO: INTEGRADO, ANALÓGICO OU DIGITAL, PARA CONTROLE DA PRESSÃO INTERNA ANTES DA LIBERAÇÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA: EMBUTIDA, CALIBRADA PARA EVITAR SOBREPRESSÃO; GATILHO DE ACIONAMENTO: TIPO ALAVANCA OU GATILHO MANUAL, COM LIBERAÇÃO RÁPIDA E DIRECIONADA DO JATO DE AR; BOCAL DE SAÍDA: TIPO BICO CHANFRADO OU DIFUSOR DE AR, COM DESIGN QUE DIRECIONA O FLUXO ENTRE O ARO E O PNEU, GARANTINDO MÁXIMA EFICIÊNCIA NO ASSENTAMENTO DO TALÃO; MATERIAL DE FABRICAÇÃO DO RESERVATÓRIO: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA OU AÇO INOXIDÁVEL; BASE DE APOIO: ESTÁVEL E REFORÇADA, COM ALÇAS OU EMPUNHADURA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE SEGURO; DEVE SER COMPATÍVEL COM COMPRESSORES DE AR CONVENCIONAIS (VIA ENGATE RÁPIDO OU SIMILAR) PESO APROXIMADO DE ATÉ 15 KG; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA. |  |  |
| 2 | 1 | 38811 | 3 | UD | CHAVE DE IMPACTO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, DESTINADA A SERVIÇOS PESADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, OFICINA E BORRACHARIA. COM CORPO ERGONÔMICO E ACIONAMENTO POR GATILHO COM REGULAGEM DE VELOCIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRINCIPAIS: TIPO: PNEUMÁTICA. MEDIDA DA ENTRADA DO SOQUETE: 3/4". TORQUE DE NO MÍNIMO DE 1.500 NM, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMO DE 4.200 RPM, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 90 PSI (6,2 BAR). MECANISMO: MARTELO DE IMPACTO PARA ALTO TORQUE E MENOR RECUO, ENTRADA DE AR: 3/8". ACESSÓRIOS INCLUSOS: 04 (QUATRO) SOQUETES DE AÇO ENDURECIDO NAS MEDIDAS 24, 27, 32 E 33.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 3 | 1 | 38812 | 1 | UD | DESMONTADORA/MONTADORA DE PNEUS COM EIXO E COLUNA ARTICULADA, COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE CABEÇOTE AUTOMÁTICO: ELIMINA A NECESSIDADE DE ESPÁTULA, ALAVANCANDO O PNEU AUTOMATICAMENTE PARA MAIOR PRATICIDADE; FIXAÇÃO SEGURA: A RODA É FIXADA NA MÁQUINA POR MEIO DE EIXO, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE O PROCESSO;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |



**Município de Assis Chateaubriand**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|   |   |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|---|---|-------|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|   |   |       |    |    | <p>PRESERVAÇÃO DAS RODAS: POSSUI DIVERSOS ACESSÓRIOS PARA PROTEGER AS RODAS DURANTE O PROCESSO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM;<br/>DURABILIDADE: EQUIPAMENTO EQUIPADO COM BRAÇOS E DISPOSITIVOS AUXILIARES PNEUMÁTICOS E MECÂNICOS DE ALTA DURABILIDADE;<br/>CILINDROS E CONEXÕES DE ALTA DURABILIDADE: COMPONENTES PNEUMÁTICOS DE ALTA QUALIDADE QUE AUMENTAM A LONGEVIDADE DO EQUIPAMENTO;<br/>CONFORTO OPERACIONAL: A COLUNA ARTICULADA AMPLIA O ESPAÇO E FACILITA A OPERAÇÃO NO MOMENTO DA ENTRADA E SAÍDA DA RODA NA MÁQUINA;<br/>CONTROLE PRECISO: CONTROLADA POR PEDAIS, OFERECE AJUSTES DETALHADOS PARA UM SERVIÇO DE ALTA QUALIDADE;<br/>CALIBRADOR DIGITAL: ACOMPANHA UM MODERNO CALIBRADOR DIGITAL PARA GARANTIR PRECISÃO NAS MEDIÇÕES;<br/>MOTOR POTENTE E SILENCIOSO: MOTOR ECONÔMICO E SILENCIOSO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS AGRAVÁVEL;<br/>DIÂMETRO MÁXIMO DO PNEU: 1040 MM;<br/>LARGURA MÁXIMO DO PNEU: 15”;<br/>FIXAÇÃO EXTERNA: ARO 10” AO 22”;<br/>FIXAÇÃO INTERNA: ARO 13” AO 26”;<br/>NÍVEL DE RUÍDO EM FUNCIONAMENTO: &lt; 75 DB;<br/>MOTOR: 1 CV / 0,75 KW;<br/>ALIMENTAÇÃO: 220V MONOFÁSICA;<br/>LUBRIFIL: INCLUSO.</p> |  |  |
| 4 | 1 | 38813 | 2  | UD | <p>ELEVADOR AUTOMOTIVO CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 4000 KG, MOTORES ELÉTRICOS: 2X4 CV, TENSÃO ELÉTRICA: 220/380V, TRIFÁSICO, SISTEMA DE ELEVAÇÃO 2 FUSOS EM AÇO TREFILADO SAE 1020, COM ROSCAS E PORCAS DE TRABALHO E SEGURANÇA EM NYLON 6.6 ENCAMISADAS EM AÇO, TRANSMISSÃO POR CORRENTE E ENGRENAGENS, ACIONAMENTO POR ALAVANCA MANUAL, COM CHAVE ELÉTRICA REVERSORA, COLUNAS MONOBLOCO EM AÇO ASTM A36, SEM SOLDAS E EMENDAS, ALTURA MÍNIMA DE 2,480 MM, LARGURA DA BASE MÍNIMO DE 3,400 MM, COMPRIMENTO DA BASE MÍNIMO 1.300 MM, LARGURA ENTRE AS COLUNAS MÍNIMO DE 2.700 MM, LARGURA ENTRE CARRINHOS MÍNIMO DE 2.500 MM, TEMPO DE ELEVAÇÃO MÁXIMO 48 SEG. INCLUSO A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 5 | 1 | 38814 | 30 | CX | <p>MANCHÃO A FRIO MEDIDA MINIMA DE 85 MM, NÚMERO DE LONAS 2, CAIXA COM 20 UNIDADES,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|    |   |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|----|---|-------|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    |   |       |    |    | DESTINAM-SE AO CONserto DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E NOS OMBROS. SUA FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARCAÇA DO PNEU DIAGONAL.                                                                                                           |  |  |
| 6  | 1 | 38815 | 20 | CX | MANCHÃO FRIO MEDIDA MINIMA DE 160MM DE DIÂMETRO. NÚMERO DE LONAS 4. CAIXA COM 10 UNIDADES. DESTINA-SE AO CONserto DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E OMBROS. FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARCAÇA DO PNEU DIAGONAL.                         |  |  |
| 7  | 1 | 38816 | 30 | CX | MANCHÃO FRIO MEDIDA MINIMA: 100MM DE DIÂMETRO CAIXA COM 10 UNIDADES. DESTINA-SE AO CONserto DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E OMBROS. SUA FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARCAÇA DO PNEUS DIAGONAL.                                          |  |  |
| 8  | 1 | 38817 | 30 | CX | MANCHÃO RADIAL CENTRALIZADO MEDIDA DE 75X55(MM). NÚMERO DE LONAS 1. CAIXA COPM 20 UNIDADES. OS MANCHÕES DESTINAM-SE AO CONserto DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E NOS OMBROS. SUA FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARCAÇA DO PNEU DIAGONAL.   |  |  |
| 9  | 1 | 38928 | 4  | UD | GALÃO DE VASELINA SÓLIDA PARA BORRACHEIRO DE 3 KG                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 10 | 1 | 38819 | 40 | CX | CAIXA COM 120 UNIDADES DE REMENDO PARA DANOS DE 4MM. COMPRIMENTO DE 4 CM, PARA A APLICAÇÃO EM CÂMARAS DE AR DE CARROS E CAMINHONETES, PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO                                                                                                         |  |  |
| 11 | 1 | 38820 | 30 | CX | CAIXA COM 80 UNIDADES DE REMENDO PARA DANOS DE 5MM. COMPRIMENTO DE 5 CM, PARA A APLICAÇÃO EM CÂMARAS DE AR DE CARROS E CAMINHONETES, PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO                                                                                                          |  |  |
| 12 | 1 | 38821 | 30 | CX | CAIXA COM 65 UNIDADES DE REMENDO PARA DANOS DE 6MM. COMPRIMENTO DE 6 CM, PARA A APLICAÇÃO EM CÂMARAS DE AR, PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO                                                                                                                                   |  |  |
| 13 | 1 | 38822 | 30 | UD | CAIXA COM 25 UNIDADES DE REMENDO PARA DANOS DE 10MM. COMPRIMENTO DE 10 CM, PARA A APLICAÇÃO EM CÂMARAS DE AR, PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO                                                                                                                                 |  |  |
| 14 | 1 | 38823 | 10 | UD | ROLO DE REMENDO QUENTE PARA REPARO E CONsertos DE CORTE OU RASGO EM PNEU E CAMARA DE AR. PESO: 3 KG DE BORRACHA CRUA (VULCANIZÁVEL); MEDIDAS: 210MM DE LARGURA X 1.5MM DE ESPESSURA; COR: PRETA; VULCANIZAÇÃO: A QUENTE COM COLA PRETA, ENTRE 138 A 156 GRAUS POR 8 A 15 MINUTOS; |  |  |



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|    |   |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
|----|---|-------|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    |   |       |    |    | VALIDADE: 90 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 15 | 1 | 38824 | 30 | UD | COLA VULCANIZANTES SÃO UTILIZADOS PARA A APLICAÇÃO DOS REPAROS PARA CÂMARAS DE AR PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, CETONAS, RESINAS E ACELERADORES DE VULCANIZAÇÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 160 GRAMAS                                                                                                                                                 |  |  |
| 16 | 1 | 38825 | 15 | UD | COLA PARA CONserto DE REPAROS QUENTE. DESENVOLVIDO PARA SER USADO COM VULCANITE OU MACHÕES EM VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE CÂMARAS DE AR, COLA PRETA LATA DE NO MINIMO 900 ML                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 17 | 1 | 38826 | 50 | CX | REPARO PNEU SEM CÂMARA DE AR REFIL CAIXA COM 60 UNIDADES, TIPO MACARRÃO - PODE SER USADO EM PNEUS DE MOTO OU CARRO - INSERTO PROFISSIONAL DE 1/4" X 4" (6MM X 100MM) - FLEXÍVEL, MACIO E FÁCIL DE APLICAR. COMPOSIÇÃO POLI-ISOBUTILENO/BORRACHA BUTÍLICA                                                                                                                                                 |  |  |
| 18 | 1 | 38827 | 15 | UD | VÁLVULA AGRÍCOLA TR-618ª, INDICADA PRINCIPALMENTE PELA SUA DURABILIDADE E POR NÃO PERMITIR QUE HAJA VAZAMENTO DO AR DE DENTRO DOS PNEUS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TR-618A VÁLVULA P/ PNEUS AGRICOLAS KIT COM 10 TAMANHO: 47,4 MILÍMETROS LARGURA DA BASE: 22,1 MILÍMETROS COM TAMPA DE METAL UTILIZADA EM RODAS PARA PNEUS AGRÍCOLAS FABRICADO EM ALUMÍNIO PRESSÃO MÁXIMA: 150 PSI, KIT COM 10 UNIDADES |  |  |
| 19 | 1 | 38828 | 30 | UD | VÁLVULA P/PNEU SEM CÂMARA COMPR: 90MM 27° 1 CURVA - PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. MATERIAL DA VÁLVULA: METAL, COMPRIMENTO: 90MM. ÂNGULO: 27° COM UMA CURVA. 10 UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| 20 | 1 | 38829 | 50 | UD | VÁLVULA P/PNEU SEM CÂMARA COMPR: 145MM 27° 2 CURVA - PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. MATERIAL DA VÁLVULA: METAL COMPRIMENTO: 145MM. ÂNGULO: 27° COM DUAS CURVAS. 10 UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 21 | 1 | 38830 | 30 | UD | BICO ENGATE RÁPIDO COM TRAVA PARA ENCHER PNEUS. INDICADO PARA CONECTAR EM MANGUEIRAS DE 5/16" PARA PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, BICICLETAS, ENTRE OUTROS. ACOMPANHA ESPIGÃO FÊMEA ROSCA 1/4 PARA MANGUEIRA 5/16".                                                                                                                                                                       |  |  |
| 22 | 1 | 38831 | 5  | UD | BICO ENGATE DUPLO (C/ RETENÇÃO) PARA ENCHER PNEUS, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 18 CM. INDICADO PARA CONECTAR EM MANGUEIRAS DE 5/16" PARA                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |



**Município de Assis Chateaubriand**  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|       |   |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|-------|---|-------|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|       |   |       |    |    | PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, BICICLETAS, ENTRE OUTROS. ACOMPANHA ESPIGÃO FÊMEA ROSCA 1/4 NPT PARA MANGUEIRA 5/16".                                                                                                    |  |  |
| 23    | 1 | 38832 | 50 | UD | CORDONEL EMBORRACHADO PARA CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BORRACHA DE ALTA QUALIDADE CRUA PARA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EXCESSURA: 1 A 1,2 MM COMPRIMENTO: 75 CM A LONA CORDONEL, O NYLON MANTÉM O MESMO SENTIDO |  |  |
| 24    | 1 | 38833 | 2  | UD | ESPÁTULA CHATA 460 MM EM AÇO VANÁDIO                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 25    | 1 | 38834 | 2  | UD | ESPÁTULA CHATA LONGA 600 MM EM AÇO VANÁDIO                                                                                                                                                                                             |  |  |
| TOTAL |   |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_,

Endereço \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_,

Nº do telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_,

Endereço de e-mail da empresa \_\_\_\_\_,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato,**

\_\_\_\_\_

Função do representante legal:

\_\_\_\_\_

Endereço residencial do representante legal, \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Local e data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaramos para os devidos fins que a  
empresa:..... inscrita no CNPJ sob n .....,  
com inscrição Estadual sob nº.....e inscrição  
Municipal sob n.º ..... vem através desta declarar que se  
compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos  
estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Assis  
Chateaubriand, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades  
previstas no edital do certame e no Contrato a ser firmado.

Assis Chat., ..... de ..... de 2026.

---

Nome do representante legal  
RG e CPF



## ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº \*.94.7\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*4.420.409.\*\*, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na Rua Av \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº **009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de **equipamentos e materiais para manutenção da borracharia**, especificado(s) no(s) item(ns) **1.1** do Termo de Referência, anexo **I** do **edital de licitação** n.º **xxxx/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE | ITEM | CÓDIGO | QTDE. | UN. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor unitário | Valor total |
|------|------|--------|-------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | 38810  | 2     | UD  | CANHÃO DE AR PARA PNEU EQUIPAMENTO DESTINADO À BORRACHARIA PARA ASSENTAMENTO RÁPIDO DO TALÃO DE PNEUS EM RODAS DE VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO), UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. O CANHÃO DE AR POSSIBILITA A VEDAÇÃO INICIAL ENTRE O PNEU E O |                |             |



|   |   |       |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|---|---|-------|---|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|   |   |       |   |    | ARO, ESSENCIAL PARA INICIAR O PROCESSO DE ENCHIMENTO COM AR COMPRIMIDO, ESPECIALMENTE EM PNEUS SEM CÂMARA. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMO DE 20 LITROS; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 120 PSI (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA); MANÔMETRO DE PRESSÃO: INTEGRADO, ANALÓGICO OU DIGITAL, PARA CONTROLE DA PRESSÃO INTERNA ANTES DA LIBERAÇÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA: EMBUTIDA, CALIBRADA PARA EVITAR SOBREPRESSÃO; GATILHO DE ACIONAMENTO: TIPO ALAVANCA OU GATILHO MANUAL, COM LIBERAÇÃO RÁPIDA E DIRECIONADA DO JATO DE AR; BOCAL DE SAÍDA: TIPO BICO CHANFRADO OU DIFUSOR DE AR, COM DESIGN QUE DIRECIONA O FLUXO ENTRE O ARO E O PNEU, GARANTINDO MÁXIMA EFICIÊNCIA NO ASSENTAMENTO DO TALÃO; MATERIAL DE FABRICAÇÃO DO RESERVATÓRIO: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA OU AÇO INOXIDÁVEL; BASE DE APOIO: ESTÁVEL E REFORÇADA, COM ALÇAS OU EMPUNHADURA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE SEGURO; DEVE SER COMPATÍVEL COM COMPRESSORES DE AR CONVENCIONAIS (VIA ENGATE RÁPIDO OU SIMILAR) PESO APROXIMADO DE ATÉ 15 KG; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA. |  |  |
| 2 | 1 | 38811 | 3 | UD | CHAVE DE IMPACTO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, DESTINADA A SERVIÇOS PESADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, OFICINA E BORRACHARIA. COM CORPO ERGONÔMICO E ACIONAMENTO POR GATILHO COM REGULAGEM DE VELOCIDADE. ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |



|   |   |       |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
|---|---|-------|---|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|   |   |       |   |    | TÉCNICAS PRINCIPAIS: TIPO: PNEUMÁTICA. MEDIDA DA ENTRADA DO SOQUETE: 3/4". TORQUE DE NO MÍNIMO DE 1.500 NM, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMO DE 4.200 RPM, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 90 PSI (6,2 BAR). MECANISMO: MARTELO DE IMPACTO PARA ALTO TORQUE E MENOR RECUO, ENTRADA DE AR: 3/8". ACESSÓRIOS INCLUSOS: 04 (QUATRO) SOQUETES DE AÇO ENDURECIDO NAS MEDIDAS 24, 27, 32 E 33.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| 3 | 1 | 38812 | 1 | UD | DESMONTADORA/MONTADORA DE PNEUS COM EIXO E COLUNA ARTICULADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE CABEÇOTE AUTOMÁTICO: ELIMINA A NECESSIDADE DE ESPÁTULA, ALAVANCANDO O PNEU AUTOMATICAMENTE PARA MAIOR PRATICIDADE; FIXAÇÃO SEGURA: A RODA É FIXADA NA MÁQUINA POR MEIO DE EIXO, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE O PROCESSO; PRESERVAÇÃO DAS RODAS: POSSUI DIVERSOS ACESSÓRIOS PARA PROTEGER AS RODAS DURANTE O PROCESSO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM; DURABILIDADE: EQUIPAMENTO EQUIPADO COM BRAÇOS E DISPOSITIVOS AUXILIARES PNEUMÁTICOS E MECÂNICOS DE ALTA DURABILIDADE; CILINDROS E CONEXÕES DE ALTA DURABILIDADE: COMPONENTES PNEUMÁTICOS DE ALTA QUALIDADE QUE AUMENTAM A LONGEVIDADE DO EQUIPAMENTO; CONFORTO OPERACIONAL: A COLUNA ARTICULADA AMPLIA O ESPAÇO E FACILITA A OPERAÇÃO NO MOMENTO DA ENTRADA E SAÍDA DA RODA NA MÁQUINA; |  |  |



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|   |   |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|---|---|-------|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|   |   |       |    |    | CONTROLE PRECISO: CONTROLADA POR PEDAIS, OFERECE AJUSTES DETALHADOS PARA UM SERVIÇO DE ALTA QUALIDADE;<br>CALIBRADOR DIGITAL: ACOMPANHA UM MODERNO CALIBRADOR DIGITAL PARA GARANTIR PRECISÃO NAS MEDIÇÕES;<br>MOTOR POTENTE E SILENCIOSO: MOTOR ECONÔMICO E SILENCIOSO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS AGRAVÁVEL;<br>DIÂMETRO MÁXIMO DO PNEU: 1040 MM;<br>LARGURA MÁXIMO DO PNEU: 15”;<br>FIXAÇÃO EXTERNA: ARO 10” AO 22”;<br>FIXAÇÃO INTERNA: ARO 13” AO 26”;<br>NÍVEL DE RUÍDO EM FUNCIONAMENTO: < 75 DB;<br>MOTOR: 1 CV / 0,75 KW;<br>ALIMENTAÇÃO: 220V MONOFÁSICA;<br>LUBRIFIL: INCLUSO.                                                                                      |  |  |
| 4 | 1 | 38813 | 2  | UD | ELEVADOR AUTOMOTIVO CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 4000 KG, MOTORES ELÉTRICOS: 2X4 CV, TENSÃO ELÉTRICA: 220/380V, TRIFÁSICO, SISTEMA DE ELEVAÇÃO 2 FUSOS EM AÇO TREFILADO SAE 1020, COM ROSCAS E PORÇAS DE TRABALHO E SEGURANÇA EM NYLON 6.6 ENCAMISADAS EM AÇO, TRANSMISSÃO POR CORRENTE E ENGRENAGENS, ACIONAMENTO POR ALAVANCA MANUAL, COM CHAVE ELÉTRICA REVERSORA, COLUNAS MONOBLOCO EM AÇO ASTM A36, SEM SOLDAS E EMENDAS, ALTURA MÍNIMA DE 2,480 MM, LARGURA DA BASE MÍNIMO DE 3,400 MM, COMPRIMENTO DA BASE MÍNIMO 1.300 MM, LARGURA ENTRE AS COLUNAS MÍNIMO DE 2.700 MM, LARGURA ENTRE CARRINHOS MÍNIMO DE 2.500 MM, TEMPO DE ELEVAÇÃO MÁXIMO 48 SEG. INCLUSO A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO. |  |  |
| 5 | 1 | 38814 | 30 | CX | MANCHÃO A FRIO MEDIDA MINIMA DE 85 MM, NÚMERO DE LONAS 2, CAIXA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|    |   |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|----|---|-------|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    |   |       |    |    | COM 20 UNIDADES, DESTINAM-SE AO CONserto DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E NOS OMBROS. SUA FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇAÇA DO PNEU DIAGONAL.                                                                                        |  |  |
| 6  | 1 | 38815 | 20 | CX | MANCHÃO FRIO MEDIDA MINIMA DE 160MM DE DIÂMETRO. NÚMERO DE LONAS 4. CAIXA COM 10 UNIDADES. DESTINA-SE AO CONserto DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E OMBROS. FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇAÇA DO PNEU DIAGONAL.                       |  |  |
| 7  | 1 | 38816 | 30 | CX | MANCHÃO FRIO MEDIDA MINIMA: 100MM DE DIÂMETRO CAIXA COM 10 UNIDADES. DESTINA-SE AO CONserto DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E OMBROS. SUA FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇAÇA DO PNEUS DIAGONAL.                                        |  |  |
| 8  | 1 | 38817 | 30 | CX | MANCHÃO RADIAL CENTRALIZADO MEDIDA DE 75X55(MM). NÚMERO DE LONAS 1. CAIXA COPM 20 UNIDADES. OS MANCHÕES DESTINAM-SE AO CONserto DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E NOS OMBROS. SUA FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇAÇA DO PNEU DIAGONAL. |  |  |
| 9  | 1 | 38928 | 4  | UD | GALÃO DE VASELINA SÓLIDA PARA BORRACHEIRO DE 3 KG                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 10 | 1 | 38819 | 40 | CX | CAIXA COM 120 UNIDADES DE REMENDO PARA DANOS DE 4MM. COMPRIMENTO DE 4 CM, PARA A APLICAÇÃO EM CÂMARAS DE AR DE CARROS E CAMINHONETES, PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO                                                                                                       |  |  |
| 11 | 1 | 38820 | 30 | CX | CAIXA COM 80 UNIDADES DE REMENDO PARA DANOS DE 5MM. COMPRIMENTO DE 5 CM, PARA A APLICAÇÃO EM                                                                                                                                                                                    |  |  |



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|    |   |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
|----|---|-------|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    |   |       |    |    | CÂMARAS DE AR DE CARROS E CAMINHONETES, PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 12 | 1 | 38821 | 30 | CX | CAIXA COM 65 UNIDADES DE REMENDO PARA DANOS DE 6MM. COMPRIMENTO DE 6 CM, PARA A APLICAÇÃO EM CÂMARAS DE AR, PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO                                                                                                                                                                               |  |  |
| 13 | 1 | 38822 | 30 | UD | CAIXA COM 25 UNIDADES DE REMENDO PARA DANOS DE 10MM. COMPRIMENTO DE 10 CM, PARA A APLICAÇÃO EM CÂMARAS DE AR, PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO                                                                                                                                                                             |  |  |
| 14 | 1 | 38823 | 10 | UD | ROLO DE REMENDO QUENTE PARA REPARO E CONSERTOS DE CORTE OU RASGO EM PNEU E CAMARA DE AR. PESO: 3 KG DE BORRACHA CRUA (VULCANIZÁVEL); MEDIDAS: 210MM DE LARGURA X 1.5MM DE ESPESSURA; COR: PRETA; VULCANIZAÇÃO: A QUENTE COM COLA PRETA, ENTRE 138 A 156 GRAUS POR 8 A 15 MINUTOS; VALIDADE: 90 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO |  |  |
| 15 | 1 | 38824 | 30 | UD | COLA VULCANIZANTES SÃO UTILIZADOS PARA A APLICAÇÃO DOS REPAROS PARA CÂMARAS DE AR PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, CETONAS, RESINAS E ACELERADORES DE VULCANIZAÇÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 160 GRAMAS                                                                      |  |  |
| 16 | 1 | 38825 | 15 | UD | COLA PARA CONSERTO DE REPAROS QUENTE. DESENVOLVIDO PARA SER USADO COM VULCANITE OU MACHÕES EM VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE CÂMARAS DE AR, COLA PRETA LATA DE NO MINIMO 900 ML                                                                                                                                                     |  |  |
| 17 | 1 | 38826 | 50 | CX | REPARO PNEU SEM CÂMARA DE AR REFIL CAIXA COM 60 UNIDADES, TIPO MACARRÃO - PODE SER USADO EM PNEUS DE MOTO OU CARRO - INSERTO PROFISSIONAL DE 1/4" X 4" (6MM X 100MM) - FLEXÍVEL, MACIO E FÁCIL DE                                                                                                                             |  |  |



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|    |   |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|----|---|-------|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    |   |       |    |    | APLICAR. COMPOSIÇÃO POLI-ISOBTILENO/BORRACHA BUTÍLICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 18 | 1 | 38827 | 15 | UD | VÁLVULA AGRÍCOLA TR-618 <sup>a</sup> , INDICADA PRINCIPALMENTE PELA SUA DURABILIDADE E POR NÃO PERMITIR QUE HAJA VAZAMENTO DO AR DE DENTRO DOS PNEUS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TR-618A VALVULA P/ PNEUS AGRICOLAS KIT COM 10 TAMANHO: 47,4 MILÍMETROS LARGURA DA BASE: 22,1 MILÍMETROS COM TAMPAS DE METAL UTILIZADA EM RODAS PARA PNEUS AGRÍCOLAS FABRICADO EM ALUMÍNIO PRESSÃO MÁXIMA: 150 PSI, KIT COM 10 UNIDADES |  |  |
| 19 | 1 | 38828 | 30 | UD | VÁLVULA P/PNEU SEM CÂMARA COMPR: 90MM 27° 1 CURVA - PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. MATERIAL DA VÁLVULA: METAL, COMPRIMENTO: 90MM. ÂNGULO: 27° COM UMA CURVA. 10 UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 20 | 1 | 38829 | 50 | UD | VÁLVULA P/PNEU SEM CÂMARA COMPR: 145MM 27° 2 CURVA - PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. MATERIAL DA VÁLVULA: METAL COMPRIMENTO: 145MM. ÂNGULO: 27° COM DUAS CURVAS. 10 UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 21 | 1 | 38830 | 30 | UD | BICO ENGATE RÁPIDO COM TRAVA PARA ENCHER PNEUS. INDICADO PARA CONECTAR EM MANGUEIRAS DE 5/16" PARA PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, BICICLETAS, ENTRE OUTROS. ACOMPANHA ESPIGÃO FÊMEA ROSCA 1/4 PARA MANGUEIRA 5/16".                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 22 | 1 | 38831 | 5  | UD | BICO ENGATE DUPLO (C/ RETENÇÃO) PARA ENCHER PNEUS, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 18 CM. INDICADO PARA CONECTAR EM MANGUEIRAS DE 5/16" PARA PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, BICICLETAS, ENTRE OUTROS. ACOMPANHA ESPIGÃO FÊMEA ROSCA 1/4 NPT PARA MANGUEIRA 5/16".                                                                                                                                        |  |  |



|       |   |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|-------|---|-------|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 23    | 1 | 38832 | 50 | UD | CORDONEL EMBORRACHADO PARA CONserto E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BORRACHA DE ALTA QUALIDADE CRUA PARA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EXPESURA: 1 A 1,2 MM COMPRIMENTO: 75 CM A LONA CORDONEL, O NYLON MANTÉM O MESMO SENTIDO |  |  |
| 24    | 1 | 38833 | 2  | UD | ESPÁTULA CHATA 460 MM EM AÇO VANÁDIO                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 25    | 1 | 38834 | 2  | UD | ESPÁTULA CHATA LONGA 600 MM EM AÇO VANÁDIO                                                                                                                                                                                            |  |  |
| TOTAL |   |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a):

- Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
- Secretaria de Agricultura e Transporte

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou no aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Assis Chateaubriand-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



## APÊNDICE A DO ANEXO X

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |        |      |     |                   |                |                       |                    |
|------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----|-------------------|----------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM                                                                         | CÓDIGO | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DO ITEM | CARACTERÍSTICA | VALOR MAXIMO UNITÁRIO | VALOR MAXIMO TOTAL |
| ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA                                                  |        |      |     |                   |                |                       |                    |
|                                                                              |        |      |     |                   |                |                       |                    |
|                                                                              |        |      |     |                   |                |                       |                    |
| Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |        |      |     |                   |                |                       |                    |
| ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%                                   |        |      |     |                   |                |                       |                    |
|                                                                              |        |      |     |                   |                |                       |                    |
|                                                                              |        |      |     |                   |                |                       |                    |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |        |      |     |                   |                |                       |                    |
|------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----|-------------------|----------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM                                                                         | CÓDIGO | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DO ITEM | CARACTERÍSTICA | VALOR MAXIMO UNITÁRIO | VALOR MAXIMO TOTAL |
| ITENS DA LIVRE CONCORRÊNCIA                                                  |        |      |     |                   |                |                       |                    |
|                                                                              |        |      |     |                   |                |                       |                    |
|                                                                              |        |      |     |                   |                |                       |                    |
| Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |        |      |     |                   |                |                       |                    |
| ITENS DA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%                                   |        |      |     |                   |                |                       |                    |
|                                                                              |        |      |     |                   |                |                       |                    |
|                                                                              |        |      |     |                   |                |                       |                    |



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº \*.94.7\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*4.420.409.\*\*, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na Rua Av \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, resolvem firmar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns para aquisição de **equipamentos e materiais para manutenção da borracharia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| LOTE | ITEM | CÓDIGO | QTDE. | UN. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor unitário | Valor total |
|------|------|--------|-------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | 38810  | 2     | UD  | CANHÃO DE AR PARA PNEU EQUIPAMENTO DESTINADO À BORRACHARIA PARA ASSENTAMENTO RÁPIDO DO TALÃO DE PNEUS EM RODAS DE VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO), UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. O CANHÃO DE AR POSSIBILITA A VEDAÇÃO INICIAL ENTRE O PNEU E O ARO, ESSENCIAL PARA INICIAR O PROCESSO DE ENCHIMENTO COM AR COMPRIMIDO, ESPECIALMENTE EM PNEUS SEM CÂMARA. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMO DE 20 LITROS; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE |                |             |



|   |   |       |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|---|---|-------|---|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|   |   |       |   |    | NO MÍNIMO 120 PSI (LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA); MANÔMETRO DE PRESSÃO: INTEGRADO, ANALÓGICO OU DIGITAL, PARA CONTROLE DA PRESSÃO INTERNA ANTES DA LIBERAÇÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA: EMBUTIDA, CALIBRADA PARA EVITAR SOBREPRESSÃO; GATILHO DE ACIONAMENTO: TIPO ALAVANCA OU GATILHO MANUAL, COM LIBERAÇÃO RÁPIDA E DIRECIONADA DO JATO DE AR; BOCAL DE SAÍDA: TIPO BICO CHANFRADO OU DIFUSOR DE AR, COM DESIGN QUE DIRECIONA O FLUXO ENTRE O ARO E O PNEU, GARANTINDO MÁXIMA EFICIÊNCIA NO ASSENTAMENTO DO TALÃO; MATERIAL DE FABRICAÇÃO DO RESERVATÓRIO: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA OU AÇO INOXIDÁVEL; BASE DE APOIO: ESTÁVEL E REFORÇADA, COM ALÇAS OU EMPUNHADURA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE SEGURO; DEVE SER COMPATÍVEL COM COMPRESSORES DE AR CONVENCIONAIS (VIA ENGATE RÁPIDO OU SIMILAR) PESO APROXIMADO DE ATÉ 15 KG; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA. |  |  |
| 2 | 1 | 38811 | 3 | UD | CHAVE DE IMPACTO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, DESTINADA A SERVIÇOS PESADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, OFICINA E BORRACHARIA. COM CORPO ERGONÔMICO E ACIONAMENTO POR GATILHO COM REGULAGEM DE VELOCIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PRINCIPAIS: TIPO: PNEUMÁTICA. MEDIDA DA ENTRADA DO SOQUETE: 3/4". TORQUE DE NO MÍNIMO DE 1.500 NM, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MINIMO DE 4.200 RPM, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 90 PSI (6,2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |



|   |   |       |   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
|---|---|-------|---|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|   |   |       |   |    | BAR). MECANISMO: MARTELO DE IMPACTO PARA ALTO TORQUE E MENOR RECUO, ENTRADA DE AR: 3/8". ACESSÓRIOS INCLUSOS: 04 (QUATRO) SOQUETES DE AÇO ENDURECIDO NAS MEDIDAS 24, 27, 32 E 33.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 3 | 1 | 38812 | 1 | UD | DESMONTADORA/MONTADORA DE PNEUS COM EIXO E COLUNA ARTICULADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE CABEÇOTE AUTOMÁTICO: ELIMINA A NECESSIDADE DE ESPÁTULA, ALAVANCANDO O PNEU AUTOMATICAMENTE PARA MAIOR PRATICIDADE; FIXAÇÃO SEGURA: A RODA É FIXADA NA MÁQUINA POR MEIO DE EIXO, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE O PROCESSO; PRESERVAÇÃO DAS RODAS: POSSUI DIVERSOS ACESSÓRIOS PARA PROTEGER AS RODAS DURANTE O PROCESSO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM; DURABILIDADE: EQUIPAMENTO EQUIPADO COM BRAÇOS E DISPOSITIVOS AUXILIARES PNEUMÁTICOS E MECÂNICOS DE ALTA DURABILIDADE; CILINDROS E CONEXÕES DE ALTA DURABILIDADE: COMPONENTES PNEUMÁTICOS DE ALTA QUALIDADE QUE AUMENTAM A LONGEVIDADE DO EQUIPAMENTO; CONFORTO OPERACIONAL: A COLUNA ARTICULADA AMPLIA O ESPAÇO E FACILITA A OPERAÇÃO NO MOMENTO DA ENTRADA E SAÍDA DA RODA NA MÁQUINA; CONTROLE PRECISO: CONTROLADA POR PEDAIS, OFERECE AJUSTES DETALHADOS PARA UM SERVIÇO DE ALTA QUALIDADE; CALIBRADOR DIGITAL: ACOMPANHA UM MODERNO CALIBRADOR DIGITAL |  |  |



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|   |   |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|---|---|-------|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|   |   |       |    |    | PARA GARANTIR PRECISÃO NAS MEDIÇÕES;<br>MOTOR POTENTE E SILENCIOSO;<br>MOTOR ECONÔMICO E SILENCIOSO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS AGRADÁVEL;<br>DIÂMETRO MÁXIMO DO PNEU: 1040 MM;<br>LARGURA MÁXIMO DO PNEU: 15”;<br>FIXAÇÃO EXTERNA: ARO 10” AO 22”;<br>FIXAÇÃO INTERNA: ARO 13” AO 26”;<br>NÍVEL DE RUÍDO EM FUNCIONAMENTO: < 75 DB;<br>MOTOR: 1 CV / 0,75 KW;<br>ALIMENTAÇÃO: 220V MONOFÁSICA;<br>LUBRIFIL: INCLUSO.                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
| 4 | 1 | 38813 | 2  | UD | ELEVADOR AUTOMOTIVO CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 4000 KG, MOTORES ELÉTRICOS: 2X4 CV, TENSÃO ELÉTRICA: 220/380V, TRIFÁSICO, SISTEMA DE ELEVAÇÃO 2 FUSOS EM AÇO TREFILADO SAE 1020, COM ROSCAS E PORCAS DE TRABALHO E SEGURANÇA EM NYLON 6.6 ENCAMISADAS EM AÇO, TRANSMISSÃO POR CORRENTE E ENGRENAGENS, ACIONAMENTO POR ALAVANCA MANUAL, COM CHAVE ELÉTRICA REVERSORA, COLUNAS MONOBLOCO EM AÇO ASTM A36, SEM SOLDAS E EMENDAS, ALTURA MÍNIMA DE 2,480 MM, LARGURA DA BASE MÍNIMO DE 3,400 MM, COMPRIMENTO DA BASE MÍNIMO 1.300 MM, LARGURA ENTRE AS COLUNAS MÍNIMO DE 2.700 MM, LARGURA ENTRE CARRINHOS MÍNIMO DE 2.500 MM, TEMPO DE ELEVAÇÃO MÁXIMO 48 SEG. INCLUSO A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO. |  |  |
| 5 | 1 | 38814 | 30 | CX | MANCHÃO A FRIO MEDIDA MÍNIMA DE 85 MM, NÚMERO DE LONAS 2, CAIXA COM 20 UNIDADES, DESTINAM-SE AO CONserto DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E NOS OMBROS. SUA FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|    |   |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|----|---|-------|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    |   |       |    |    | LONAS DA CARÇAÇA DO PNEU DIAGONAL.                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 6  | 1 | 38815 | 20 | CX | MANCHÃO FRIO MEDIDA MINIMA DE 160MM DE DIÂMETRO. NÚMERO DE LONAS 4. CAIXA COM 10 UNIDADES. DESTINA-SE AO CONserto DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E OMBROS. FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇAÇA DO PNEU DIAGONAL.                       |  |  |
| 7  | 1 | 38816 | 30 | CX | MANCHÃO FRIO MEDIDA MINIMA: 100MM DE DIÂMETRO CAIXA COM 10 UNIDADES. DESTINA-SE AO CONserto DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E OMBROS. SUA FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇAÇA DO PNEUS DIAGONAL.                                        |  |  |
| 8  | 1 | 38817 | 30 | CX | MANCHÃO RADIAL CENTRALIZADO MEDIDA DE 75X55(MM). NÚMERO DE LONAS 1. CAIXA COPM 20 UNIDADES. OS MANCHÕES DESTINAM-SE AO CONserto DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E NOS OMBROS. SUA FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇAÇA DO PNEU DIAGONAL. |  |  |
| 9  | 1 | 38928 | 4  | UD | GALÃO DE VASELINA SÓLIDA PARA BORRACHEIRO DE 3 KG                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 10 | 1 | 38819 | 40 | CX | CAIXA COM 120 UNIDADES DE REMENDO PARA DANOS DE 4MM. COMPRIMENTO DE 4 CM, PARA A APLICAÇÃO EM CÂMARAS DE AR DE CARROS E CAMINHONETES, PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO                                                                                                       |  |  |
| 11 | 1 | 38820 | 30 | CX | CAIXA COM 80 UNIDADES DE REMENDO PARA DANOS DE 5MM. COMPRIMENTO DE 5 CM, PARA A APLICAÇÃO EM CÂMARAS DE AR DE CARROS E CAMINHONETES, PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO                                                                                                        |  |  |
| 12 | 1 | 38821 | 30 | CX | CAIXA COM 65 UNIDADES DE REMENDO PARA DANOS DE 6MM. COMPRIMENTO                                                                                                                                                                                                                 |  |  |



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|    |   |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
|----|---|-------|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    |   |       |    |    | DE 6 CM, PARA A APLICAÇÃO EM CÂMARAS DE AR, PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 13 | 1 | 38822 | 30 | UD | CAIXA COM 25 UNIDADES DE REMENDO PARA DANOS DE 10MM. COMPRIMENTO DE 10 CM, PARA A APLICAÇÃO EM CÂMARAS DE AR, PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO                                                                                                                                                                             |  |  |
| 14 | 1 | 38823 | 10 | UD | ROLO DE REMENDO QUENTE PARA REPARO E CONSERTOS DE CORTE OU RASGO EM PNEU E CAMARA DE AR. PESO: 3 KG DE BORRACHA CRUA (VULCANIZÁVEL); MEDIDAS: 210MM DE LARGURA X 1.5MM DE ESPESSURA; COR: PRETA; VULCANIZAÇÃO: A QUENTE COM COLA PRETA, ENTRE 138 A 156 GRAUS POR 8 A 15 MINUTOS; VALIDADE: 90 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO |  |  |
| 15 | 1 | 38824 | 30 | UD | COLA VULCANIZANTES SÃO UTILIZADOS PARA A APLICAÇÃO DOS REPAROS PARA CÂMARAS DE AR PELO SISTEMA DE VULCANIZAÇÃO A FRIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, CETONAS, RESINAS E ACELERADORES DE VULCANIZAÇÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 160 GRAMAS                                                                      |  |  |
| 16 | 1 | 38825 | 15 | UD | COLA PARA CONSERTO DE REPAROS QUENTE. DESENVOLVIDO PARA SER USADO COM VULCANITE OU MACHÕES EM VULCANIZAÇÃO A QUENTE DE CÂMARAS DE AR, COLA PRETA LATA DE NO MINIMO 900 ML                                                                                                                                                     |  |  |
| 17 | 1 | 38826 | 50 | CX | REPARO PNEU SEM CÂMARA DE AR REFIL CAIXA COM 60 UNIDADES, TIPO MACARRÃO - PODE SER USADO EM PNEUS DE MOTO OU CARRO - INSERTO PROFISSIONAL DE 1/4" X 4" (6MM X 100MM) - FLEXÍVEL, MACIO E FÁCIL DE APLICAR. COMPOSIÇÃO POLI-ISOBUTILENO/BORRACHA BUTÍLICA                                                                      |  |  |
| 18 | 1 | 38827 | 15 | UD | VÁLVULA AGRÍCOLA TR-618 <sup>a</sup> , INDICADA PRINCIPALMENTE PELA SUA DURABILIDADE E POR NÃO PERMITIR QUE HAJA VAZAMENTO DO AR DE                                                                                                                                                                                           |  |  |



Município de Assis Chateaubriand  
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18  
Tel. (44) 3528-8455 – [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)

|    |   |       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|----|---|-------|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    |   |       |    |    | DENTRO DOS PNEUS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TR-618A VALVULA P/ PNEUS AGRICOLAS KIT COM 10 TAMANHO: 47,4 MILÍMETROS LARGURA DA BASE: 22,1 MILÍMETROS COM TAMPA DE METAL UTILIZADA EM RODAS PARA PNEUS AGRÍCOLAS FABRICADO EM ALUMÍNIO PRESSÃO MÁXIMA: 150 PSI, KIT COM 10 UNIDADES |  |  |
| 19 | 1 | 38828 | 30 | UD | VÁLVULA P/PNEU SEM CÂMARA COMPR: 90MM 27° 1 CURVA - PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. MATERIAL DA VÁLVULA: METAL, COMPRIMENTO: 90MM. ÂNGULO: 27° COM UMA CURVA. 10 UNIDADE.                                                                                                                |  |  |
| 20 | 1 | 38829 | 50 | UD | VÁLVULA P/PNEU SEM CÂMARA COMPR: 145MM 27° 2 CURVA - PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS. MATERIAL DA VÁLVULA: METAL COMPRIMENTO: 145MM. ÂNGULO: 27° COM DUAS CURVAS. 10 UNIDADE                                                                                                              |  |  |
| 21 | 1 | 38830 | 30 | UD | BICO ENGATE RÁPIDO COM TRAVA PARA ENCHER PNEUS. INDICADO PARA CONECTAR EM MANGUEIRAS DE 5/16" PARA PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, BICICLETAS, ENTRE OUTROS. ACOMPANHA ESPIGÃO FÊMEA ROSCA 1/4 PARA MANGUEIRA 5/16".                                                |  |  |
| 22 | 1 | 38831 | 5  | UD | BICO ENGATE DUPLO (C/ RETENÇÃO) PARA ENCHER PNEUS, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 18 CM. INDICADO PARA CONECTAR EM MANGUEIRAS DE 5/16" PARA PNEUS DE AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, BICICLETAS, ENTRE OUTROS. ACOMPANHA ESPIGÃO FÊMEA ROSCA 1/4 NPT PARA MANGUEIRA 5/16".   |  |  |
| 23 | 1 | 38832 | 50 | UD | CORDONEL EMBORRACHADO PARA CONserto E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BORRACHA DE ALTA QUALIDADE CRUA PARA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EXPESURA: 1 A 1,2 MM COMPRIMENTO: 75 CM A                                                                                           |  |  |



|       |   |       |   |    |                                               |  |  |
|-------|---|-------|---|----|-----------------------------------------------|--|--|
|       |   |       |   |    | LONA CORDONEL, O NYLON MANTÉM O MESMO SENTIDO |  |  |
| 24    | 1 | 38833 | 2 | UD | ESPÁTULA CHATA 460 MM EM AÇO VANÁDIO          |  |  |
| 25    | 1 | 38834 | 2 | UD | ESPÁTULA CHATA LONGA 600 MM EM AÇO VANÁDIO    |  |  |
| TOTAL |   |       |   |    |                                               |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

**2.2.1** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.2.2** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.2.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.2.4** Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

**2.2.5** Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

**2.2.6** Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

**2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**



*2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

*2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

*2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

*5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
  - 8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

**8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;**

8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;



- 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;



- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
  - 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



- 9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*



- 10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



- 13.2.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*
- 13.3 O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.8.3 Das indenizações e multas.
- 13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
  - 13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Órgão | Uni  | Função | Sub-Função | Programa | P /A/O | Despesa | Categoria          | Fontes |
|-------|------|--------|------------|----------|--------|---------|--------------------|--------|
| 02    | 0207 | 15     | 452        | 1300     | 2 23   | 5579    | 3.3.90.30.42.00.00 | 000    |
| 02    | 0207 | 15     | 452        | 1300     | 2 23   | 5580    | 3.3.90.30.42.00.00 | 18     |
| 02    | 0207 | 15     | 452        | 1300     | 2 23   | 6049    | 3.3.90.30.99.01.00 | 000    |
| 02    | 0207 | 15     | 452        | 1300     | 2 23   | 6050    | 3.3.90.30.99.01.00 | 18     |
| 02    | 0207 | 15     | 452        | 1300     | 2 23   | 12191   | 4.4.90.52.34.00.00 | 000    |
| 02    | 0207 | 15     | 452        | 1300     | 2 23   | 12192   | 4.4.90.52.34.00.00 | 514    |
| 02    | 0207 | 26     | 782        | 1250     | 2 21   | 5578    | 3.3.90.30.42.00.00 | 000    |
| 02    | 0207 | 26     | 782        | 1250     | 2 21   | 6048    | 3.3.90.30.99.01.00 | 000    |
| 02    | 0207 | 26     | 782        | 1250     | 2 21   | 12190   | 4.4.90.52.34.00.00 | 000    |
| 02    | 0212 | 20     | 606        | 1150     | 2 15   | 5613    | 3.3.90.30.42.00.00 | 000    |
| 02    | 0212 | 20     | 606        | 1150     | 2 15   | 6083    | 3.3.90.30.99.01.00 | 000    |
| 02    | 0212 | 20     | 606        | 1150     | 2 15   | 12059   | 4.4.90.52.34.00.00 | 000    |



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

- 18.1 Fica eleito o [Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná](#), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assis Chateaubriand-PR, *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-